

**Memorando nº 439/2024-STI/DID**

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.

Ao Senhor,  
**Emerson Varela Delgado**  
Superintendente de Recursos Logísticos e Infraestrutura

**Assunto: Contratação de solução de Software Antimalware referente ao PE nº 90008/2024 - Ministério da Cultura**

Referência: Processo nº 9990000001.015215/2024-97

Prezado Superintendente,

A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais é **partícipe do Registro de Preços do Ministério da Cultura, Pregão Eletrônico nº 90008/2024**, cujo objeto é a Contratação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection). Dessa forma, solicitamos contratar os seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 09/2024, publicada em 09/12/2024:

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1           | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses | 3000       | R\$ 294,95     | R\$ 884.850    |
| 4           | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                      | 1          | R\$ 19.505,00  | R\$ 19.505,00  |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                  |            |                | R\$ 904.355,00 |

A aquisição se faz necessária por se tratar de atualização das atuais 3.000 licenças adquiridas pela Instituição, através do processo de compra 147/2021/DPMG, que terminaram a vigência em novembro/2024, as novas licenças serão disponibilizado para as estações de trabalho espalhadas nas unidades da Defensoria no Estado. A quantidade dos itens foi definida levando em consideração a mesma quantidade de licenças adquiridas no processo de compra 147/2021/DPMG.

Atenciosamente,

**Leonardo Bruno Possa Andrade**  
**Diretor de Informação e Dados**



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Bruno Possa Andrade**, **Diretor de Informação e Dados**, em 11/12/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0424865** e o código CRC **19016AE5**.

9990000001.015215/2024-97

0424865v7

# PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2024

**MINISTÉRIO DA CULTURA**

(420001)

## OBJETO

Contratação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 11.283.214,00

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/11/2024 às 14h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por global

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

1. DO OBJETO3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES7
7. DA FASE DE JULGAMENTO12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA17
11. DOS RECURSOS17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS20

**MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO****MINISTÉRIO DA CULTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024.**

(Processo Administrativo nº 01400.002051/2024-10)

Torna-se público que o Ministério da Cultura, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, Brasília/DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 4 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, dos quais devem ser ofertados lances para todos os itens que do grupo.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação NÃO será restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico nos termos das Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 8.387, de 30 de dezembro de 1991.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e valor total do item;



- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ~~ou percentual de desconto superior~~ ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (0,50) (zero, cinquenta).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.21.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.21.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.21.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.21.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.21.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.21.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.21.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.21.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.21.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.21.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.21.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.23.1.1. Item 1: R\$ 327,00;

6.23.1.2. Item 2: R\$ 37.420,00;

6.23.1.3. Item 3: R\$ 51.900,00;

6.23.1.4. Item 4: R\$ 22.000,00.

6.23.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de mínimo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **Error! Reference source not found.** e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. **A prova de conceito somente será realizada em caso de necessidade de substituição da solução tecnológica registrada em Ata**, na qual o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

**7.22.1. Caso haja a necessidade da realização da referida prova de conceito, esta será realizada de modo a comprovar que a solução ofertada atenda todos os requisitos atendidos pela solução registrada, devendo a proponente apresentar a amostra da solução proposta instalada em um ambiente disponibilizado pelo contratante no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data da convocação. (Conforme Ofício 186 SEI - 1787483)**

7.15. Por meio de **e-mail, ofício ou** mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

**7.23.1. A comunicação entre as partes deverá ser realizada através do e-mail [stii.minc@cultura.gov.br](mailto:stii.minc@cultura.gov.br) e Telefone (61) 2024-2350.**

7.16. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

7.17. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

7.18. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

7.19. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

7.20. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicadas.

7.21. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

7.22. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

7.23. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.24. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

7.25. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e cópia digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo, duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cultura.gov.br>.

## 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. fraudar a licitação;
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente pelo e-mail [compras.minc@cultura.gov.br](mailto:compras.minc@cultura.gov.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/cultura> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12. ANEXO I - Termo de Referência;

14.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

[Brasília, DATA E ASSINATURA DIGITAL DA AUTORIDADE COMPETENTE]

*(assinado eletronicamente)*

**FREDERICO GUIMARÃES CARDOSO**

Coordenador-Geral de Licitações e Contratos



# Termo de Referência 35/2024

## Informações Básicas

|                    |                     |                             |                          |
|--------------------|---------------------|-----------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                | Editado por                 | Atualizado em            |
| 35/2024            | 420001-SPOA/SE/MINC | RAMON LEONN VICTOR MEDEIROS | 31/10/2024 15:03 (v 8.0) |
| Status             |                     |                             |                          |
| ASSINADO           |                     |                             |                          |

## Outras informações

| Categoria                                                                       | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 25/2024               | 01400.002051/2024-10    |

## 1. Definição do objeto

Contratação de subscrição de softwares anti-malware para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratação de Subscrição de softwares anti-malware para servidores, storage, microcomputadores, smartphones e tablets com suporte e atualização por trinta e seis (36) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Adiante segue a lista contendo os itens, volumes e valores pesquisados e considerados para o registro de preços:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | CÓDIGO CATSER | QTDE   | VALOR TOTAL POR UNIDADE | VALOR TOTAL      |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------------|------------------|
| 1     | 1    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses           | 182           | 26.362 | R\$ 327,00              | R\$ 8.620.374,00 |
|       | 2    | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. (licença por socket de servidores) | 182           | 52     | R\$ 37.420,00           | R\$ 1.945.840,00 |
|       | 3    | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.               | 182           | 10     | R\$ 51.900,00           | R\$ 519.000,00   |
|       |      |                                                                                                                                                                            |               |        |                         |                  |



|                                          |   |                                                                                             |     |    |               |                   |
|------------------------------------------|---|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|---------------|-------------------|
|                                          | 4 | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3. | 929 | 09 | R\$ 22.000,00 | R\$ 198.000,00    |
| VALOR TOTAL POR TRINTA E SEIS (36) MESES |   |                                                                                             |     |    |               | R\$ 11.283.214,00 |

1.2.1. O detalhamento dos quantitativos do órgão gerenciador e dos órgãos partícipes, de acordo com informações do "SIASGnet - IRP 5/2024 - confirmada (SEI MinC nº1839156)", é apresentado na Tabela a seguir.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | Ministério da Cultura | 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA | 927304 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DE MINAS GERAIS | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA | 928454 - SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO CIEN. TECNOLOGIA | 925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses           | 2500                  | 562                                                  | 5000                                               | 2000                                        | 15000                                                 | 1300                                           |
| 2    | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. (licença por socket de servidores) | 22                    | 00                                                   | 00                                                 | 10                                          | 20                                                    | 00                                             |
| 3    | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.               | 03                    | 00                                                   | 00                                                 | 03                                          | 04                                                    | 00                                             |
| 4    | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                                | 01                    | 01                                                   | 01                                                 | 05                                          | 01                                                    | 00                                             |

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.4.** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**1.5.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**1.6.** O prazo de vigência da contratação é de trinta e seis (36) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.1.** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os softwares e serviços tratam-se de recursos de segurança cibernética para as estações de trabalho, servidores de rede e servidores de armazenamento de dados responsáveis pela sustentação de sistemas críticos do Ministério da Cultura. Sendo verificado ainda, por meio do Estudo Técnico Preliminar que o licenciamento de trinta e seis (36) meses é economicamente vantajoso e portanto cabe a necessidade da vigência acompanhar o período de licenciamento para possibilitar a renovação contratual com a reposição das licenças, desde comprovada a permanência da necessidade e viabilidade técnica e econômica quando da realização do processo de renovação contratual.

**1.7.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2.1. Motivação/Justificativa:**

**2.1.1.** A presente contratação justifica-se tendo em vista o fato de que atualmente o parque computacional do Ministério da Cultura, apresenta ausência de software anti-malware, o que representa um desafio significativo. Com mais de 2000 estações de trabalho, incluindo desktops, notebooks e smartphones, juntamente com mais de 200 servidores virtuais, a falta de uma solução de proteção de endpoints expõe a organização a uma série de riscos cibernéticos. Sem a devida proteção, o Ministério está vulnerável a ameaças como malware, ransomware, ataques de phishing e violações de dados, que podem resultar em perda de informações confidenciais, interrupção das operações e danos à reputação.

**2.1.2.** Desta forma a implementação de um serviço robusto de proteção anti-malware é crucial para mitigar esses riscos e garantir a segurança dos recursos tecnológicos do Ministério. Ao proteger cada dispositivo conectado à rede, desde computadores tradicionais até dispositivos móveis, contra ameaças cibernéticas, o Ministério pode fortalecer suas defesas e manter a integridade, confidencialidade e disponibilidade de seus sistemas de informação.

**2.1.3.** Neste contexto, a contratação de um licenciamento por 36 meses para a implementação de software anti-malware emerge como uma solução estratégica e economicamente vantajosa.

**2.1.4.** A seguir, serão apresentadas as justificativas para essa escolha, destacando os benefícios financeiros, operacionais e de segurança que essa modalidade de contrato oferece ao Ministério da Cultura.

**2.1.4.1. Economia a longo prazo:** A contratação de licenciamento por 36 meses oferece uma vantagem econômica significativa quando comparada à subscrição por 12 meses, conforme apresentando do ETP. Embora o investimento inicial possa parecer maior, o custo total durante os 36 meses é substancialmente menor do que renovar a assinatura a cada ano. Isso resulta em economias consideráveis para o Ministério da Cultura a longo prazo.

**2.1.4.2. Previsibilidade orçamentária:** Ao optar por um contrato de licenciamento de 36 meses, o Ministério pode planejar e alocar recursos financeiros com mais previsibilidade. Isso elimina a necessidade de revisitar e negociar contratos a cada ano, proporcionando estabilidade financeira e reduzindo a carga administrativa associada à renovação frequente de contratos.

**2.1.4.3. Continuidade do serviço:** O Ministério da Cultura opera em uma escala significativa, com mais de 2000 estações de trabalho e mais de 200 servidores virtuais. Ao garantir um contrato de licenciamento de 36 meses, o Ministério assegura a continuidade do serviço sem interrupções. Isso é crucial para manter a segurança e a eficiência das operações tecnológicas do Ministério, evitando lacunas de proteção que poderiam surgir durante períodos de renovação de contrato.

**2.1.4.4. Gerenciamento simplificado:** Com um contrato de licenciamento de longo prazo, o Ministério da Cultura pode simplificar o gerenciamento de licenças de software. Em vez de lidar com múltiplas renovações e prazos de expiração ao longo do ano, o Ministério pode concentrar seus esforços em outras áreas críticas, reduzindo a carga administrativa e otimizando a eficiência operacional.

**2.1.4.5. Flexibilidade e escalabilidade:** Um contrato de licenciamento de 36 meses pode oferecer opções de escalabilidade e flexibilidade adicionais, permitindo que o Ministério ajuste suas necessidades de licenciamento conforme necessário durante o período contratual. Isso proporciona uma camada adicional de adaptação às mudanças nas demandas tecnológicas do Ministério ao longo do tempo.

## **2.2. Justificativa para Adoção de Licitação com Registro de Preços:**

**2.2.1.** Considerando que o cenário atual do processo de modernização e expansão de infraestrutura de rede e de datacenter em que o Ministério da Cultura se encontra, a adoção de uma licitação com registro de preços surge como uma abordagem estratégica para suprir as demandas crescentes e assegurar uma gestão eficaz dos recursos tecnológicos da Pasta. Esta abordagem oferece uma série de benefícios alinhados com os objetivos do Ministério da Cultura:

**2.2.1.1. Flexibilidade para aquisições futuras:** A modernização do parque computacional envolve a incorporação de novas tecnologias e a atualização constante de equipamentos e softwares. Optando por uma licitação com registro de preços, o Ministério ganha flexibilidade para adquirir produtos e serviços constantes do objeto deste Termo de Referência, conforme necessário ao longo do tempo, sem a necessidade de iniciar novos processos licitatórios a cada nova aquisição.

**2.2.1.2. Redução de custos e otimização de recursos:** Esta abordagem permite ao Ministério obter melhores condições comerciais e garantir preços competitivos por meio de uma concorrência mais ampla entre os fornecedores, resultando em

economias significativas a longo prazo e uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros.

**2.2.1.3. Agilidade nos processos de aquisição:** Com uma lista de preços registrados previamente negociados, o processo de aquisição se torna mais ágil e simplificado, reduzindo o tempo necessário para a realização de novas compras e garantindo uma entrega rápida e eficiente dos recursos tecnológicos.

**2.2.1.4. Transparência e conformidade:** A licitação com registro de preços possibilita promover a transparência e a conformidade com as normas e regulamentos governamentais, garantindo a integridade e a legitimidade das ações do Ministério da Cultura.

### **2.3. Justificativa para Adoção de Licitação com Registro de Preços com partícipes e não partícipes.**

**2.3.1.** Considerando que não identificamos processos em condução pela CENTRAL DE COMPRAS que contemplem a aquisição para objeto similar ao da pretensa contratação em tela, e que, esta Pasta possui órgãos vinculados e órgãos parceiros que, por limitações quantitativas/qualitativas de servidores lotados na área de tecnologia da informação, ainda não conseguiram construir processos de aquisições que atendam todas as suas necessidades, mesmo após o período da publicação da Intenção de Registro de Preços, e portanto, podem optar por aderir a ata e momento futuro, caso comprovadas todas as exigências legais, a necessidade da demanda, e verificada a viabilidade técnica e econômica, verifica-se oportuno e razoável que seja permitida a adesão de órgãos não partícipes, desde que conferida a aprovação prévia da SGD.

**2.3.1.1.** A demanda busca alinhamento ao disposto na Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal, em seu art. 1º, § 3º, assim dispõe (grifo nosso):

*§ 3º Os órgãos ou entidades gerenciadoras deverão observar a necessidade de aprovação técnica prévia do Órgão Central do SISF para os processos que ensejarem a formação de atas de registro de preços de serviços de TIC passíveis de adesão por parte de órgãos ou entidades não participantes.*

**2.4.** Entretanto, após a devida consulta à SGD, foi determinado que esta contratação seja restrita ao MINC e aos órgãos partícipes, **não sendo permitida a participação de órgãos e entidades não partícipes (caronas).**

**2.5.** O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, diretamente relacionado ao OBJETIVO 16 - Otimização das infraestruturas de tecnologia da Informação, e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do MinC, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2027                              |       |                                                                                              |                      |                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| NECESSIDADE                                                 | Cód.  | AÇÃO                                                                                         | ÁREA RESPONSÁVEL     | INDICADOR                                                              |
| Provimento de infraestrutura adequada de TIC                | A9.4  | Disponibilizar recursos de segurança para usuários e serviços do datacenter do Ministério    | COINF                | % de ativos de segurança atualizado e com garantia de suporte técnico. |
| Prevenção, tratamento e respostas a incidentes de segurança | A16.1 | Contratar solução para prevenir e responder a ataques cibernéticos e incidentes de segurança | COINF, CGSOL e DISEG | % incidentes prevenidos                                                |

| ESTRATÉGIA DO GOVERNO DIGITAL, PARA O PERÍODO DE 2020 A 2023                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Em conformidade com o Decreto Nº 10.332, de 28 de Abril de 2020 e o Decreto Nº 11.260, de 22 de Novembro de 2022, que dispõe sobre a elaboração e o encaminhamento da Estratégia Nacional de Governo Digital e prorroga o período de vigência da Estratégia de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 10.332, de 28 de abril de 2020. |                                                            |
| A referida contratação visa atender o seguinte objetivo:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                            |
| OBJETIVO 16:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Otimização das infraestruturas de tecnologia da informação |

**2.6.** O objeto da presente contratação não apresenta oferta direta de serviços públicos digitais, não sendo portanto, necessária a integração a plataforma gov.br nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016.

### 3. Descrição da solução

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares no anexo I deste Termo de Referência e, também, no anexo II que é o Caderno de Especificações técnicas.

### 4. Requisitos da contratação

**4.1. Requisitos de Negócio** - A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

**4.1.1.** Proteção de dados sensíveis espera-se que a solução ajude a proteger esses dados contra acesso não autorizado roubo ou vazamento de informações pessoais.

**4.1.2.** Prevenção contra malware e ataques cibernéticos: Como órgão do governo, o Ministério da Cultura, por sua necessidade de prestar atendimento ao cidadão, pode ser alvo de ataques cibernéticos por diferentes motivos, incluindo espionagem, roubo de informações ou interrupção de serviços, desta forma espera-se que a solução ajude a prevenir infecções por malware e ataques de ransomware, protegendo os dispositivos e a rede contra ameaças cibernéticas.

**4.1.3.** Conformidade regulatória: Considerando que o Ministério da Cultura esta sujeito a regulamentações específicas relacionadas à proteção de dados e segurança da informação, espera-se que a solução possa ajudar a garantir a conformidade com essas regulamentações, fornecendo recursos de segurança necessários para proteger os dados e sistemas contra violações.

**4.1.4. Melhoria da produtividade:** Por meio da implementação de uma solução eficaz pretende-se atender a necessidade de manter os dispositivos dos servidores e colaboradores protegidos contra ameaças cibernéticas, reduzindo o tempo de inatividade causado por problemas de segurança, e desta forma melhorar a produtividade dos servidores e colaboradores, garantindo que eles possam trabalhar de forma segura e sem interrupções.

**4.1.5. A solução deverá oferecer recursos de gestão** Gestão centralizada de segurança: centralizada, permitindo que a equipe de TI do Ministério da Cultura monitore e gerencie a segurança de todos os dispositivos finais/endpoints de forma eficiente, simplificando as operações de segurança possibilitando respostas rápidas a possíveis ameaças.

**4.1.6. Implementação assistida:** Todos os serviços de instalação e configuração, durante a implantação, deverão ser executados pela CONTRATADA, de modo a não sobrecarregar a equipe de servidores e colaboradores do MinC, porém as atividades deverão ser acompanhadas pelos servidores e colaboradores que atuarão na operação da solução após entregue pela CONTRATADA.

**4.2. Requisitos de Capacitação** - Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução com as seguintes condições:

**4.2.1.** A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todas as informações solicitadas e documentação da solução, além de disponibilizar treinamento conforme especificações a serem fornecidas no Termo de Referência.

**4.2.2.** O treinamento será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE após a efetiva implementação e estruturação da solução de segurança em seu parque tecnológico, quando acordarão cronograma para realização do treinamento;

**4.2.3.** O treinamento deverá ser em Brasília – DF, para a equipe técnica do CONTRATANTE.

**4.2.4.** Todos os custos relativos à realização do treinamento são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.5.** O treinamento deverá capacitar as equipes técnicas do CONTRATANTE a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução adquirida, englobando tanto os componentes de hardware quanto de software.

**4.2.6.** Deverá ser ofertada para 1 (uma) turma com até oito (08) alunos/participantes e com carga horária mínima de vinte (20) horas.

**4.2.7.** Deverá ser fornecido certificado de conclusão emitido pelo fabricante.

**4.2.8.** Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã ou tarde).

**4.2.9.** Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante.

**4.2.10.** Materiais disponibilizados no formato de Educação a Distância (EaD) assíncronos não serão contabilizados como carga-horária.

### **4.3. Requisitos Legais**

**4.3.1.** O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, além dos seguintes instrumentos:

- Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações – Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Lei nº 13.709/2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Decreto nº 10.024/2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;
- Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023: Estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

#### 4.4. Requisitos de Manutenção

**4.4.1.** Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades, para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer garantia contra qualquer defeito ou problema apresentado, permitindo o acesso às atualizações de segurança e pacotes de correção de problemas. A CONTRATADA deverá ainda disponibilizar as versões mais atualizadas dos softwares contratados, garantindo à CONTRATANTE o acesso às novas versões dos produtos.

**4.4.2.** A CONTRATADA disponibilizará, às suas expensas, canais para abertura de chamados técnicos para realização de intervenções que deverão funcionar em regime 24x7.

**4.4.3.** Os chamados técnicos terão origem em decorrência de qualquer problema detectado pela equipe da CONTRATANTE no tocante ao pleno estado de funcionamento da solução, inclusive problemas relacionados com instalação, configuração e atualização.

**4.4.4.** Na abertura do chamado, serão fornecidas, no mínimo, as seguintes informações: a. Problema observado; b. Informações técnicas da solução e do ambiente onde se originou o problema; c. Nome, telefone, e-mail do profissional responsável pela solicitação; d. Nível de severidade do chamado.

**4.4.5.** A CONTRATADA informará o número do chamado técnico no ato da comunicação efetuada pela equipe da CONTRATANTE, a qual servirá de referência para acompanhamento do chamado, inclusive após o encerramento do chamado.

**4.4.6.** O suporte técnico deverá ser especializado, podendo ser executado remotamente ou localmente dependendo da criticidade ou dificuldade. A avaliação do chamado quanto a criticidade será feita pelos gestores da CONTRATANTE.

**4.4.7.** A documentação produzida durante a execução dos serviços, seja em papel ou meio eletrônico, será de propriedade do CONTRATANTE e não deverá ser divulgada sem sua expressa autorização.

**4.4.8.** Os chamados técnicos serão classificados de acordo com a severidade devendo atender aos respectivos prazos de solução definidos na tabela a abaixo:

| Tabela de Solução do Chamado |                                                                     |                                   |
|------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Severidade                   | Descrição                                                           | Tempo de solução                  |
| 1 – Urgente                  | Serviço parado no ambiente de produção                              | Em até 04 (quatro) horas          |
| 2 – Muito Importante         | Erros ou problemas reincidentes que impactam o ambiente de produção | Em até 08 (oito) horas            |
| 3 – Importante               | Problemas contornáveis                                              | Em até 12 (doze) horas            |
| 4 – Informação               | Consulta técnica, dúvidas em geral, monitoramento, dentre outros    | Em até 48 (quarenta e oito) horas |

**4.4.9.** O prazo de solução do chamado técnico será contado a partir da comunicação, por e-mail ou registro em sistema para a abertura do chamado técnico no sistema da CONTRATADA.

**4.4.10.** A CONTRATADA deverá possuir corpo técnico especializado na solução, com no mínimo 1 (um) técnico certificado pelo fabricante e com certificação dentro da validade.

**4.4.11.** Em caso de identificação de novas versões de softwares e firmwares, considerados estáveis pelo fabricante e que representem melhorias para o ambiente computacional da CONTRATANTE, tais como correções de vulnerabilidades ou implementação novas funcionalidades, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, informando os riscos e benefícios, para avaliação e possível implementação da mudança.

**4.4.12.** As intervenções que exijam paralisação do ambiente, ou que coloquem em risco sua disponibilidade, deverão ser executadas nos finais de semana e feriados ou em dias úteis fora do horário de expediente da CONTRATANTE (antes das 6:00h ou após as 22:00h).

**4.4.13.** Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Quantidade de chamados abertos;
- Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo;
- Prazo médio de atendimento dos chamados.

## 4.5. Requisitos Temporais



**4.5.1.** Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 dias corridos a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

**4.5.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**4.5.3.** Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

**4.5.4.** O prazo de vigência do contrato será de trinta e seis (36) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

**4.5.5.** Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

| Atividade, Tarefa ou serviço                                                            | Prazo máximo de início de atendimento                                             | Prazo máximo de solução de problema                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assinatura do Contrato                                                                  | n/a                                                                               | 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da homologação do certame.                                                            |
| Reunião inicial                                                                         | n/a                                                                               | 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do(s) contrato(s), conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato. |
| Entrega das subscrições dos softwares necessários para prestação dos serviços           | n/a                                                                               | 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão da Ordem de Serviço para fornecimento da solução.                        |
| Instalação e configuração da solução                                                    | 05 (cinco) dias corridos contados da data de entrega das subscrições              | 10 (dez) dias corridos contados da data de entrega das subscrições.                                                            |
| Habilitação dos técnicos do STII para abertura de chamados de suporte técnico           | n/a                                                                               | 05 (cinco) dias úteis antes da conclusão de entrega dos serviços.                                                              |
| Recebimento provisório                                                                  | 02 (dois) dias úteis contados da data de entrega das subscrições                  | 03 (três) dias úteis contados da data de entrega das subscrições                                                               |
| Emissão do Aceite Definitivo                                                            | 02 (dois) dias úteis contados da data da Instalação e configuração da solução     | 05 (cinco) úteis contados da data da Instalação e configuração da solução.                                                     |
| Pagamento                                                                               | 5 (cinco) dias úteis da emissão do Aceite Definitivo e recebimento da Nota Fiscal | 15 (quinze) dias úteis após o aceite definitivo e o recebimento da Nota Fiscal.                                                |
| Início para contagem do prazo de garantia técnica de atualização e suporte das licenças | Imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.                       | Imediatamente após a emissão do Termo de Aceite Definitivo.                                                                    |

#### 4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

**4.6.1.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

**4.6.2.** A Contratada deverá conhecer todas as normas, políticas e procedimentos de segurança estabelecidos pelo MinC para execução do Contrato.

**4.6.3.** A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, e alterações.

**4.6.4.** A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação do CONTRATANTE.

**4.6.5.** Não será permitido, salvo quando justificado, que o ambiente seguro seja acessado por pessoas além daquelas necessárias para a prestação de serviços do objeto contratado.

**4.6.6.** A CONTRATADA deverá observar os demais requisitos de segurança que estão relacionados com procedimentos técnicos de instalações, configurações e testes dos produtos que compõem a Solução Tecnológica.

**4.6.7.** O acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do MinC estará sujeito às suas normas referentes à identificação (crachá funcional), trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

**4.6.8.** A Contratada responsabilizar-se-á integral e solidariamente pelos atos praticados de seus empregados e/ou prestadores de serviço nas dependências do MinC ou mesmo fora delas, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio do Ministério.

#### 4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais - Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

**4.7.1.** Prezar pela urbanidade do ambiente de trabalho, evitando ruído excessivo que possa prejudicar o andamento do trabalho de outros membros ou equipes que dividem o mesmo ambiente, manter a organização e limpeza dos espaços de trabalhos individuais e comuns.

**4.7.2.** Prezar pela cordialidade, disponibilidade e respeito no tratamento entre os membros da equipe e demais servidores da CONTRATANTE para os quais a contratada prestará o serviço, sem preconceito ou quaisquer formas de discriminação.

**4.7.3.** Zelar pelo uso dos equipamentos e mobiliário de uso pessoal (estações de trabalho, cadeiras, gaveteiros, computadores, telefone, periféricos, etc.) e de uso comum (salas de reunião, elevadores, catracas, banheiros, refeitório, copa, geladeiras, ar-condicionado, filtros, impressoras, espaço de convivência, etc.) visando manter o bom funcionamento e a harmonia dos ambientes, aumentando a sua vida útil.

**4.7.4.** Não utilizar os recursos (e-mail corporativo, impressoras, salas de reunião, telefone institucional, etc.) para fins particulares ou que possam prejudicar a CONTRATANTE.

**4.7.5.** Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo MinC.

**4.7.6.** A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente, quando couber.

**4.7.7.** As configurações de hardware e software deverão ser executadas visando alto desempenho com o uso racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos.

**4.7.8.** Toda a documentação produzida e/ou fornecida pela Contratada referente ao objeto deverá estar preferencialmente no idioma português-BR, de forma clara e objetiva.

#### **4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

**4.8.1.** Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE.

**4.8.2.** A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

**4.8.3.** O detalhamento das funcionalidades a serem atendidas pelo software ofertado no âmbito da presente solução constam neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

#### **4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação**

**4.9.1.** Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA, com apoio da equipe técnica da CONTRATANTE deverá atualizar o volume de dispositivos e ativos a serem atendidos, com a identificação dos tipos de endpoints que serão protegidos (e.g., desktops, laptops, dispositivos móveis). para garantir o fornecimento de licenças e tipos de licenças necessários para atender a demanda do CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA, deverá apresentar para a CONTRATANTE no projeto a Documentação de Escopo: Descrição clara das funcionalidades a serem implementadas.
- c) A CONTRATADA deverá listar todas as funcionalidades por meio de uma planilhas de verificação onde constem para cada item, as exigências do edital e o recurso que as atendem, para que a equipe de fiscalização possa identificar claramente o atendimento total dos requisitos.
- d) Deverá constar no projeto a ser apresentado à CONTRATANTE: Descrição dos componentes da solução; Ordem de instalação e configuração dos softwares e demais produtos; Lista de restrições e condições a serem atendidas; Lista de riscos envolvidos e estratégias de mitigação e Checklist de verificação.

**4.9.2. Requisitos de Implantação** - Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- a) Cronograma Detalhado: Plano de implementação com prazos específicos para cada etapa;
- b) Responsabilidades Claras: Definição clara das responsabilidades entre a equipe interna e a empresa terceirizada;

- c) Verificação de Compatibilidade: Garantir compatibilidade com os hardwares e softwares existentes.
- d) Para servidores de rede e de armazenamento, a instalação somente será efetuada após comprovado pela equipe do MINC que houve a realização de backup completo de dados.
- e) Garantir a Instalação do software de proteção em todos os dispositivos designados.
- f) Garantir a implementação de configuração inicial das políticas de segurança e ajustes necessários.
- g) Garantir Monitoramento Intensivo das atividades nos primeiros dias pós-implementação.
- h) Providenciar os ajustes nas configurações com base no feedback e na observação inicial.
- h) Providenciar a disponibilidade dos canais de suporte técnico contínuo para resolver quaisquer problemas.

#### **4.10. Requisitos de Garantia e Manutenção**

**4.10.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, tinta e seis (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

**4.10.2.** A garantia técnica deverá ser fornecida pela CONTRATADA durante todo o período contratual, permitindo cobertura completa e de uso operacional dos softwares e/ou equipamentos em todas as funcionalidades contratadas, incluindo correções de falhas e a atualização de versões disponibilizadas pelo fabricante da solução.

**4.10.3.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE caso a solução contratada passar a constar em listas de End-of-Support, End-of-Sales ou End-of-Life do fabricante, e deverá substituir a solução por outra com características técnicas iguais ou superiores, devendo ser apresentada previamente à CONTRATANTE para validação.

#### **4.11. Requisitos de Experiência Profissional**

**4.11.1.** Os serviços de assistência técnica, suporte, e garantia de atualização de licenças, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

**4.11.2.** Todos os técnicos alocados pela CONTRATADA devem possuir experiência mínima de um (01) ano atuando com a solução contratada. Esta exigência somente pode ser flexibilizada caso seja apresentada certificação oficial emitida pelo fabricante da solução contratada, em nome do profissional, ou treinamento oficial na solução contratada de no mínimo 60 horas, com menção de aprovação.

**4.11.3.** Além disso, poderá ser exigida experiência do profissional referente às tecnologias e metodologias de trabalho necessárias à execução dos serviços de instalação, configuração e suporte técnico da solução, bem como à execução dos serviços profissionais de consultoria e operação assistida sob demanda. Tais exigências devem considerar as plataformas tecnológicas envolvidas, a arquitetura de software a ser seguida, a complexidade do negócio, os níveis de qualidade exigidos e as práticas em uso pela CONTRATANTE.

**4.12. Requisitos de Formação da Equipe** - Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

**4.12.1.** Além dos técnicos devidamente capacitados, para execução dos serviços, será necessária a atuação de um Preposto Contratual, indicado formalmente e por escrito. O Preposto indicado deverá ser idôneo e com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo responder pela fiel execução do contrato.

**4.12.2.** As atividades desempenhadas pelo Preposto Contratual não serão objeto de faturamento pela CONTRATADA.

**4.12.3.** O Preposto Contratual deve possuir graduação completa em qualquer curso de nível superior reconhecido pelo MEC, e experiência mínima de três (03) anos em gestão de contratos com a administração pública.

**4.12.4.** As exigências supracitadas se justificam pela necessidade de garantir com que o preposto tenha capacidade de lidar com as rotinas e exigências características dos serviços contratados na administração pública, e ainda visam proteger o investimento do Ministério, uma vez que profissionais inexperientes estão sujeito a cometer erros de gestão de liderança de projetos com a complexidade apresentada na presente contratação.

#### **4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho**

**4.13.1.** A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

**4.13.2.** A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

**4.13.3.** O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma:

- com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica; e
- 12 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

**4.13.4.** A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

**4.13.5.** A execução dos serviços deverá observar as metodologias adotadas, no que couber:

- a. Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- b. Metodologia de Gerência de Projetos, quando aplicável;
- c. Documentos, Guias e Padrões da Administração de Dados;
- d. Guias, padrões e templates de Arquitetura;
- e. Guias das disciplinas da Engenharia de Software publicados na TI Virtual (intranet);
- f. Proposta de Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING);
- g. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);

h. As aplicações desenvolvidas deverão utilizar, quando aplicável, arquitetura e frameworks de desenvolvimento definidos pela CONTRATANTE, conforme diretrizes arquiteturas.

#### **4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**

**4.14.1.** Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, tendo em vista as características da solução a ser adquirida.

**4.14.2.** Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pelo MinC, incluindo as Políticas e Diretrizes de Governo, Normativos associados ou específicos de Tecnologia da Informação, Política de Segurança da Informação e Comunicações e Normas Complementares do GSI/PR.

**4.14.3.** Deverão ser garantidos a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade, o não-repúdio e a autenticidade dos conhecimentos, informações e dados hospedados em ambiente tecnológico sob custódia e gerenciamento do prestador de serviços.

**4.14.4.** A Contratada deverá credenciar, junto ao MinC, seus profissionais autorizados a operar presencialmente (on-site) no sítio do Ministério e, quando couber, também aqueles que terão acesso aos sistemas corporativos.

**4.14.5.** Os produtos deverão apresentar política de privacidade oferecida pelo fabricante de forma a garantir o sigilo dos dados consultados através dos softwares licenciados.

**4.14.6.** Devem ser mantidos registros sobre todas as falhas ocorridas ou suspeitadas, e sobre todas as manutenções executadas.

**4.14.7.** A Contratada se compromete a manter sigilo absoluto em relação a todos os dados gerados no processo de prestação dos serviços.

**4.14.8.** A Contratada deverá realizar e apresentar ao MinC, quando solicitado, uma análise /avaliação de riscos dos recursos de processamento da informação, sistemas de segurança da informação e quaisquer outros ativos relacionados ao objeto da contratação, indicando o nível de risco sob o qual o MinC está exposto, baseada em análise de vulnerabilidades, resguardando os segredos de negócio, direitos autorais e direitos de propriedade intelectual aplicáveis, conforme metodologia indicada por este Ministério.

**4.14.9.** A Contratada deverá garantir a segurança das informações do MinC, e deverá se comprometer a não divulgar ou repassar a terceiros qualquer informação que tenha recebido deste Órgão, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

**4.14.10.** A Contratada deverá reportar imediatamente ao MinC incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento da informação relacionados ao objeto do contrato.

**4.14.11.** Sempre que solicitado, a Contratada deverá fornecer ao MinC toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, de maneira a assegurar a auditoria da solução contratada, bem como demais dispositivos legais aplicáveis

**4.14.12.** Toda informação confidencial disponível em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

1. Término ou rompimento do Contrato;

## 2. Solicitação do MinC.

### 4.15. Requisitos de Sustentabilidade

**4.15.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

**4.15.2.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências, quando couberem:

- a. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- b. Economia de energia;
- c. Reciclagem de lixo;
- d. Reciclagem de lixo;
- e. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

**4.15.3.** A licitante vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### 4.16. Indicação de marcas ou modelos e carta de solidariedade

**4.16.1.** Na presente contratação **não há restrição ou indicação de de marcas ou modelos**, neste sentido caso haja, em qualquer documento, citação de modelos ou marcas, estes devem ser considerados apenas como exemplo não restringindo em hipótese alguma ao uso de produto ou marca específica.

### 4.17. Da Subcontratação

**4.17.1.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de subscrição de licenças de softwares de segurança.

**4.17.2.** A subcontratação fica limitada ao treinamento e atividades de apoio a equipe de implantação.

### 4.18. Da verificação de amostra do objeto

**4.18.1.** Considerando as características comerciais e uso amplamente difundido no mercado, não haverá a necessidade de fornecimento de amostra.

### 4.19. Da Garantia de Contratação

**4.19.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

**4.19.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

**4.19.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10

dias úteis após a assinatura do contrato.

**4.19.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

#### **4.20. Informações Relevantes para o Dimensionamento/Apresentação da Proposta**

**4.20.1.** proposta da LICITANTE deverá conter a especificação clara e completa da prestação de serviços, obedecida a mesma ordem constante deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento.

**4.20.2.** Entende-se por especificação clara e completa da prestação de serviços, o detalhamento do objeto, os quantitativos de produtos/serviços a serem entregues /executados, marcas/modelos de aparelhos/equipamentos a serem fornecidos e demais condições gerais de prestação dos serviços que deverão constar da proposta da LICITANTE.

**4.20.3.** Não serão aceitas propostas contendo cópia das exigências deste Termo de Referência no lugar da especificação clara e inequívoca dos serviços a serem executados.

### **5. Modelo de execução do objeto**

#### **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

##### **5.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

**5.1.1.** nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

**5.1.2.** encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

**5.1.3.** receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

**5.1.4.** aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

**5.1.5.** liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

**5.1.6.** comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

**5.1.7.** definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

**5.1.8.** prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;



**5.1.9.** notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**5.1.10.** O fiscal designado não deverá, dentro das possibilidades de pessoal do órgão contratante, ter exercido a função de pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 – Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**5.1.11.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083 /2010 – Plenário).

## **5.2. São obrigações da CONTRATADA:**

**5.2.1.** indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**5.2.2.** atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

**5.2.3.** reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

**5.2.4.** propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

**5.2.5.** manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

**5.2.6.** quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

**5.2.7.** quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

**5.2.8.** ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

**5.2.9.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## **5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**

**5.3.1.** efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

**5.3.2.** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

**5.3.3.** definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

**5.3.3.1.** a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

**5.3.3.2.** as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

**5.3.3.3.** as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

## **5.4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.4.1. Condições de Execução** a execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.4.1.1.** Início da Execução: em até dez (10) dias corridos após a assinatura do contrato, deverá ocorrer a reunião inicial de alinhamento com a Contratada.

**5.4.1.2.** serviços de fornecimento do objeto – isto é, a execução completa dos serviços e tarefas previstas objetivando a plena e efetiva operacionalização da solução no ambiente do MinC deverão ser executados no prazo máximo de até trinta (30) dias consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

### **5.4.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços**

**5.4.2.1.** Todos os serviços deverão ser preferencialmente prestados remotamente ou excepcionalmente de forma presencial a critério da CONTRATANTE.

**5.4.2.2.** Caso a CONTRATANTE opte pela prestação dos serviços de forme presencial, estes deverão ser realizados em quaisquer dependências do MinC em Brasília/DF.

### **5.4.3. Materiais a serem disponibilizados**

**5.4.3.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, softwares, serviços e licenciamentos, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

### **5.4.4. Especificação da Garantia**

**5.4.4.1.** O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo trinta e seis (36) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **5.4.5. Formas de Transferência de Conhecimento**

**5.4.5.1.** A CONTRATADA, após instalar e configurar a solução licitada, deverá entregar toda a documentação técnica pertinente bem como realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica da STII dos procedimentos realizados e da configuração das ferramentas, sem ÔNUS ao CONTRATANTE. Posteriormente, poderá ser requisitada a realização de serviços profissionais de treinamento e consultoria por meio de Ordem de Serviço específica.

#### **5.4.6. Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato**

**5.4.6.1.** Em caso de rescisão ou não renovação contratual, a CONTRATADA obriga-se a prestar para a CONTRATANTE ou a terceiro por ele designado, toda a assistência a fim de que os serviços continuem sendo prestados sem interrupção ou efeito adverso, e que haja uma transferência ordenada de conhecimento dos serviços para a CONTRATANTE ou a seu designado.

**5.4.6.2.** As atividades de transição e finalização do contrato incluem a entrega de versões finais dos produtos e da documentação, a transferência de conhecimentos, a devolução de recursos, inclusive crachás disponibilizados pela CONTRATANTE, a revogação de perfis de acesso, a eliminação de caixas postais, dentre outras.

**5.4.6.3.** Todo conhecimento adquirido ou desenvolvido, bem como toda informação produzida e/ou utilizada para a execução dos projetos e serviços contratados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE ou empresa por ela designada em até trinta (30) dias corridos após o encerramento do contrato.

**5.4.6.4.** O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pela CONTRATANTE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, constituirá quebra de contrato, sujeitando-a as obrigações em relação a todos os danos causados à CONTRATANTE, conforme estipulado no modelo de gestão do contrato deste documento.

**5.4.6.5.** Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito em anexo.

#### **5.4.7. Mecanismos Formais de Comunicação**

**5.4.7.1.** Pelo MinC responderá o Gestor do Contrato, e pela CONTRATADA, sem ônus para o MinC, responderá o Preposto Contratual. Ambos (gestor e preposto) responderão sobre todas as questões administrativas do contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas dentro dos limites legais e dentro da razoabilidade.

**5.4.7.2.** A critério da CONTRATANTE poderão ocorrer reuniões para acompanhamento dos serviços, cuja responsabilidade pela elaboração da ata caberá ao Preposto, mantendo os pontos relevantes discutidos, bem como as decisões e prazos acordados. Na eventualidade de problemas fortuitos, poderão

ser convocadas reuniões por qualquer uma das partes, desde que comunicadas com antecedência.

**5.4.7.3. Os instrumentos de comunicação serão:**

| Descrição           | Responsável        | Periodicidade         | Formas de Distribuição e Destinatários     | Finalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|---------------------|--------------------|-----------------------|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | Execução           |                       |                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Atas de Reunião     | Preposto           | Toda reunião          | Reunião/e-mail/ Participantes das Reuniões | Registro de decisões ou resoluções de conflitos combinados em reuniões entre as partes                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Ofício              | Gestor ou Preposto | Sempre que necessário | SEI                                        | Comunicar oficialmente por exemplo: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitar reajuste;</li> <li>• Solicitar pedido de renovação;</li> <li>• Advertir ou comunicar penalidades;</li> <li>• Envio de documentação contratual ou dos colaboradores;</li> <li>• Solicitar ou enviar atestados de capacidade técnica etc.</li> </ul> |
| Mensagem eletrônica | Gestor ou Preposto | Sempre que necessário | e-mail                                     | Outros tipos de comunicação que necessitem registro escrito                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Telefone            | Gestor ou Preposto | Sempre que necessário | Telefone                                   | Outros tipos de comunicação que não necessitem de registro escrito                                                                                                                                                                                                                                                                        |

**5.4.8. Formas de Pagamento**

**5.4.8.1.** Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

**5.4.9. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

**5.4.9.1.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

**5.4.9.2.** A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança do MinC.

**5.4.9.3.** O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e

Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se no Anexo IV deste Termo de Referência.

#### **5.4.10. Documentação mínima exigida**

**5.4.10.1.** A solução deverá estar acompanhada de sua documentação técnica completa e atualizada, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

**5.4.10.2.** A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital, ou deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

**5.4.10.3.** Os licenças de softwares fornecidos deverão ser originais do fabricante, devendo a documentação conter elementos que comprovem a sua autenticidade e validade ou serem repassadas diretamente do fabricante para os gestores da CONTRATANTE.

#### **5.4.11. Procedimentos para encaminhamento e controle de solicitações**

**5.4.11.1.** Para cada demanda recebida, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma para atendimento, a ser aprovado pela STII. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e serviços encomendados de acordo com o cronograma e dentro dos padrões de qualidade e de compatibilidade técnica, conforme as metodologias relacionadas neste Termo de Referência.

#### **5.4.12. Prazos, Horários de Fornecimento de softwares ou Prestação de Serviços**

**5.4.12.1.** A CONTRATADA deverá observar os prazos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.4.12.2.** Os serviços deverão ser prestados no horário de expediente da CONTRATANTE, nos dias úteis, das 07:00h às 20:00h, obedecendo as portarias Federais que anualmente divulgam o cronograma de feriados nacionais e pontos facultativos no ano, a serem observadas pela CONTRATADA, sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

**5.4.12.3.** Os serviços deverão, sempre que necessário, utilizar janelas fora do horário do expediente a serem combinadas com a equipe de fiscalização, para a implantação dos serviços, sempre que existir o risco de indisponibilidade dos sistemas e serviços, ou quando houver a necessidade de reinicialização dos sistemas e operam serviços críticos.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.,

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **6.5. Preposto**

**6.5.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**6.5.2.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **6.6. Reunião Inicial**

**6.6.1.** Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

**6.6.2.** A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até dez (10) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

**6.6.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:

**6.6.3.1.** Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

**6.6.3.2.** Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

**6.6.3.3.** Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

**6.6.3.4.** A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

**6.6.3.5.** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste Termo de Referência

#### **6.7. Fiscalização**

**6.7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7.2.** A fiscalização de que trata este item SERÁ EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas,

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**6.7.3.** À CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos, se em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos, e das constantes na proposta comercial.

**6.7.4.** A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações do objeto contratado, de modo idêntico àquela constante do Termo de Contrato.

**6.7.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, os objetos contratados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

**6.7.6.** Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas desde que entregues, ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, devidamente confirmados.

**6.7.7.** Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

**6.7.8.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

**6.7.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Equipe de Gestão do Contrato deverão ser solicitadas a instâncias superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **6.8. Fiscalização Técnica**

**6.8.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.8.3.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

**6.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

**6.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

## **6.9. Fiscalização Administrativa**

**6.9.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **6.10. Gestor do Contrato**

**6.10.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.10.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.10.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.10.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.10.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.10.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.11. Do Reajuste**

**6.11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.



**6.11.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), estabelecido pelo IPEA, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):  $R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:  $R$  = Valor do reajuste procurado;  $V$  = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;  $I^0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;  $I$  = Índice relativo ao mês do reajustamento.

**6.11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**6.11.4.** Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.11.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

**6.11.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## 6.12. Sanções Aplicáveis

**6.12.1.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | OCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                                      | GLOSA/SANÇÃO                                                                                                                                                                                                                                      |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis. | Multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso (a contar do prazo de notificação da advertência) em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 5 dias úteis. |
|    |                                                                                                                                                                                                                 | Após o limite de 5 dias úteis, a contar do prazo de multa, aplicar-se-á multa cumulativa de 10% do valor total do Contrato.                                                                                                                       |
| 2  | Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).         | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a                                          |

|   |                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                                                                                                                               | rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.                                                                                                                                                                                                          |
| 3 | Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |
| 4 | Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.                                | A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021. |
| 5 | Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)                                       | Glosa de 0,2% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,10 a 0,19.                                                                                                                                                                                                                         |
|   |                                                                                                                               | Glosa de 0,3% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,20 a 0,29.                                                                                                                                                                                                                         |
|   |                                                                                                                               | Glosa de 0,4% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,30 a 0,39.                                                                                                                                                                                                                         |
|   |                                                                                                                               | Glosa de 1% sobre o valor da OS para valores do indicador IAE de 0,59 a 1,00.                                                                                                                                                                                                                           |
|   |                                                                                                                               | Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 3% sobre o valor da OS e multa de 10% sobre o valor do Contrato.                                                                                                                                                                                                    |
| 6 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                                                      | Advertência.<br><br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor total do Contrato.                                                                                                                       |

**6.12.2.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME no 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.12.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.12.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.12.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior e com fundamento na Lei no 14.133, o rol de sanções estão previstas no Art. 156:

"Serao aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1o Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle."

**6.12.4.** Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

**6.12.5.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.,

**6.12.6.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderao ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

### **6.13. Vedações**

**6.13.1.** Com fundamento na IN SGD/ME nº 94 de 2022, são apresentadas as seguintes vedações.

**6.13.2.** O Art. 3º define que "Não poderao ser objeto de contratação":

I - mais de uma solução de TIC em um único contrato, devendo o órgão ou entidade observar o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 12; e

II - o disposto no art. 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, inclusive gestão de processos de TIC e gestão de segurança da informação.

Parágrafo único. O apoio técnico aos processos de gestão, de planejamento e de avaliação da qualidade das soluções de TIC podera ser objeto de contratação, desde que sob supervisão exclusiva de servidores do órgão ou entidade.

**6.13.3.** Já o Art. 4º versa que "Nos casos em que a avaliação, mensuração ou apoio à fiscalização da solução de TIC seja objeto de contratação, a contratada que provê a solução de TIC não podera ser a mesma que a avalia, mensura ou apoia a fiscalização".

**6.13.4.** É vedado de acordo com o Art. 5º:

- I - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;
- II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
- III - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- IV - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;
- VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado;
- VII - prever em edital exigência que os fornecedores apresentem, em seus quadros, funcionários capacitados ou certificados para o fornecimento da solução, antes da contratação;
- VIII - adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço, salvo mediante justificativa e sempre vinculada à entrega de produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos;
- IX - contratar por postos de trabalho alocados, salvo os casos justificados mediante a comprovação obrigatória de resultados compatíveis com o posto previamente definido;
- X - fazer referências, em edital ou em contrato, a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores de serviços que possam acarretar na alteração unilateral do contrato por parte da contratada;
- XI - nas licitações do tipo técnica e preço, incluir critérios de pontuação técnica que não estejam diretamente relacionados com os requisitos da solução de TIC a ser contratada ou que frustrem o caráter competitivo do certame;
- XII - aceitar autodeclarações de exclusividade, ou seja, cartas ou declarações emitidas pela empresa proponente afirmando que seu próprio produto é exclusivo no mercado; e
- XIII - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.

## 7. Critérios de medição e pagamento

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item.

**7.1.1.** Para efeito de mensuração dos serviços, foram estabelecidos os indicadores abaixo, bem como outros parâmetros que serão utilizados para controle de qualidade. Estes integrarão os Níveis Mínimos de Serviço e servirão para que a fiscalização do contrato realize o acompanhamento dos serviços prestados, bem como a aferição do cumprimento das metas estabelecidas.

| 01 – Indicador de Suporte Técnico - IST (Solução) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                            | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Finalidade                                        | Medir o tempo de atendimento dos chamados de suporte técnico da solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Meta a cumprir                                    | <b>IST &lt;= 0,10</b> A meta definida visa garantir o atendimento dos chamados de suporte técnico dentro do prazo previsto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Instrumento de medição                            | Com base em relatório de atendimento de chamados emitido pela CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Forma de acompanhamento                           | Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Periodicidade                                     | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Mecanismo de Cálculo (métrica)                    | <p><b>IST = TRFP / TRRM</b></p> <p>Onde:</p> <p><b>IST</b> – Indicador de Suporte Técnico.</p> <p><b>TRFP</b> – Total de Requisições Fora do Prazo – corresponde ao total de requisições do mês de referência não atendidas ou atendidas fora do prazo.</p> <p><b>TRRM</b> – Total de Requisições Registradas no Mês – corresponde ao total de requisições abertas no mês de referência.</p> <p>O prazo de solução do chamado técnico será contado a partir da comunicação, por telefone, e-mail ou registro em sistema para a abertura do chamado técnico na central de atendimento da CONTRATADA.</p> |
| Observações                                       | <p>Obs 1: Não se aplicará este indicador as requisições interrompidas ou canceladas por solicitação da CONTRATANTE.</p> <p>Obs 2: Não serão contabilizados os atrasos nos quais a CONTRATANTE tenha contribuído para tal.</p> <p>Obs 3: Caso a CONTRATADA dependa de alguma ação do fabricante da solução, o tempo poderá ser descontado desde que evidenciado no processo.</p>                                                                                                                                                                                                                         |
| Início de Vigência                                | A partir da instalação da solução.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|                                                   | Para valores do indicador IST:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                         |                                                                                                             |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | De 0 a 0,10 – Meta atingida.                                                                                |
|                                         | De 0,11 a 0,20 – Multa de 0,1% sobre o valor do contrato.                                                   |
|                                         | De 0,21 a 0,30 – Multa de 0,3% sobre o valor do contrato.                                                   |
|                                         | De 0,31 a 0,50 – Multa de 0,5% sobre o valor do contrato.                                                   |
|                                         | De 0,51 a 1,00 – Multa de 0,7% sobre o valor do contrato.                                                   |
|                                         | Acima de 1 – Será aplicada multa de 1% sobre o valor do contrato, garantida ampla defesa e o contraditório. |

| 02 – Indicador de Atraso de Entrega (IAE) de Ordem de Serviço (OS) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tópico                                                             | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Finalidade                                                         | Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Meta a cumprir                                                     | <b>IAE &lt;= 0,10</b> A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Instrumento de medição                                             | Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Forma de acompanhamento                                            | A avaliação será feita conforme a linha de base do cronograma registrada na OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Periodicidade                                                      | Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Aceite Definitivo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Mecanismo de Cálculo (métrica)                                     | <b>IAE = (TEX – TEST) / TEST</b><br><br>Onde:<br><br><b>IAE</b> – Indicador de Atraso de Entrega da OS.<br><br><b>TEX</b> – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS.<br><br><b>TEST</b> – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.<br><br>A data de início será aquela constante na OS, caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a aprovação do cronograma da OS.<br><br>A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a CONTRATADA entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. |

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observações                                                                                                                                                                                                                  | Obs 1: Serão utilizados dias úteis na medição.                                                                                                     |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | Obs 2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.                                |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | Obs 3: Não se aplicará este indicador para as OS do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE. |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | Obs 4: Não serão contabilizados os dias de atraso nos quais a CONTRATANTE tenha contribuído para o atraso.                                         |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| Início de Vigência                                                                                                                                                                                                           | A partir da emissão da OS.                                                                                                                         |                                                                                                                            |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções                                                                                                                                                                                      | Para valores do indicador IAE:                                                                                                                     |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS.                                                                                                            |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | De 0,11 a 0,20 – Glosa de 3% sobre o valor da OS.                                                                                                  |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5% sobre o valor da OS.                                                                                                  |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7% sobre o valor da OS.                                                                                                  |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS.                                                                                                 |                                                                                                                            |
| Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor da OS. Adicionalmente, garantida ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada multa de 1% sobre o valor do contrato referente ao item de serviço correspondente |                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| 03 – Indicador de Qualidade de Entrega (IQE) da OS                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                    |                                                                                                                            |
| Tópico                                                                                                                                                                                                                       | Descrição                                                                                                                                          |                                                                                                                            |
| Finalidade                                                                                                                                                                                                                   | Medir a qualidade dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.                                                                          |                                                                                                                            |
| Meta a cumprir                                                                                                                                                                                                               | IQE <= 0,10                                                                                                                                        | A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço com a qualidade prevista. |
| Instrumento de medição                                                                                                                                                                                                       | Por meio das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da CONTRATANTE.                                               |                                                                                                                            |
| Forma de acompanhamento                                                                                                                                                                                                      | A avaliação será feita com base nos requisitos constantes na OS e nas metodologias relacionadas no item 4.34 deste Termo de Referência.            |                                                                                                                            |
| Periodicidade                                                                                                                                                                                                                | Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Aceite Definitivo.                                                                                      |                                                                                                                            |
|                                                                                                                                                                                                                              | IQE = PDES / TPOS<br><br>Onde:                                                                                                                     |                                                                                                                            |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Mecanismo de Cálculo (métrica)</b>          | <p><b>IQE</b> – Indicador de Qualidade de Entrega da OS.</p> <p><b>PDES</b> – Produtos em Desconformidade – corresponde a quantidade de produtos da OS entregues em desacordo com o que foi previamente especificado.</p> <p><b>TPOS</b> – Total de Produtos da OS – corresponde ao total de produtos previstos para entrega na OS.</p>                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Observações</b>                             | <p>Obs 1: Poderão ser desconsideradas do cálculo do indicador desconformidades triviais (que possam ser imediatamente corrigidas).</p> <p>Obs 2: Não se aplicará este indicador para as OS do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da CONTRATANTE.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Início de Vigência</b>                      | A partir da emissão da OS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento e Sanções</b> | <p>Para valores do indicador IQE:</p> <p>De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS.</p> <p>De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,25% sobre o valor da OS.</p> <p>De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,5% sobre o valor da OS.</p> <p>De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,75% sobre o valor da OS.</p> <p>De 0,51 a 1,00 – Glosa de 1% sobre o valor da OS.</p> <p>Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1% sobre o valor da OS. Adicionalmente, garantida ampla defesa e o contraditório, poderá ser aplicada multa de 1% sobre o valor do contrato referente ao item de serviço correspondente.</p> |

## 7.2. Relatórios de Acompanhamento de Níveis de Serviço para o suporte durante a vigência contratual

**7.2.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar, até o 5º dia útil de cada mês, o Relatório de Acompanhamento de Nível de Serviço Mínimo, contendo informações de TODOS os chamados abertos pela CONTRATANTE em sua Central de Atendimento, contendo informações relativas aos prazos estabelecidos e os prazos efetivamente demandados para o atendimento e solução dos incidentes previstos neste Termo de Referência.

**7.2.2.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados acordados;
- b)** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7.3. Do Recebimento



**7.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.4.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.3.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**7.3.6.** A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**7.3.7.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**7.3.8.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**7.3.9.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.,

**7.3.10.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.3.11.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e,

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.,

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

#### **7.4. Procedimentos de Teste e Inspeção**

**7.4.1.** Para fins de recebimento provisório e definitivo, deverão ser considerados os prazos previstos neste Termo de Referência.

**7.4.2.** O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório desde que haja a entrega e ativação/installação dos produtos e documentação aplicável referente aos serviços realizados ou bens fornecidos.

**7.4.3.** Caso sejam verificados produtos incompletos ou inconsistentes, o Fiscal Técnico comunicará à CONTRATADA para que realize os ajustes necessários, sem prejuízo do prazo de entrega definido na Ordem de Serviço.

**7.4.4.** A Ordem de Serviço não será recebida provisoriamente enquanto os produtos não forem entregues por completo. Havendo justificativa pelo não atendimento dos critérios de aceitação, a CONTRATADA deverá apresentar a justificativa ao Gestor que decidirá quanto à aceitação.

**7.4.5.** Após o Recebimento Provisório, os Fiscais Técnico e Requisitante do contrato promoverão a avaliação da qualidade dos serviços realizados (homologação).

**7.4.6.** Havendo conformidade com a execução do serviço e atendidos os critérios de aceitação, o Fiscal Requisitante e o Gestor do contrato emitirão o Aceite Definitivo. Na hipótese do aceite definitivo não ser procedido dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, reputar-se-á como realizado.

**7.4.7.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato nos termos da lei.

**7.4.8.** O Fiscal Administrativo verificará a aderência aos termos contratuais. Caso não haja aderência, o Fiscal Administrativo deve indicar os termos que não estão aderentes ao contrato, e o Gestor deve então encaminhar as devidas propostas de sanções para Área

Administrativa proceder aos trâmites legais, resguardando sempre a ampla defesa e o contraditório.,

**7.4.9.** De posse do Aceite Definitivo e da avaliação dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos realizada pelos Fiscais, o Gestor do contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a(s) Nota (s) Fiscal(is), por meio de aviso formal ao Preposto, via instrumentos de comunicação previstos neste Termo de Referência.

**7.5. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento**

**7.5.1.** Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência                                                                                                                                                                                                                       | Glosa / Sanção                                                                                                                                                                                              |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas úteis. | Multa de (0,025) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de dez (10) dias úteis. |
|    |                                                                                                                                                                                                                                  | Após o limite de dez (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (0,5) % do valor total do Contrato.                                                                                                             |
| 2  | Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)                                                                                                                                                | IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da da OS.                                                                                                                                                           |
|    |                                                                                                                                                                                                                                  | IAP >= 80% e < 90%: 0,05% de desconto sobre o valor da OS.                                                                                                                                                  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                  | IAP >= 70% e < 80%: 0,10% de desconto sobre o valor da OS.                                                                                                                                                  |
|    |                                                                                                                                                                                                                                  | IAP < 70%: 0,2% de desconto sobre o valor da da OS.                                                                                                                                                         |
| N  | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.                                                                                                                                                         | Advertência.<br><br>Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% (meio) % do valor total do Contrato.                              |

**7.5.2.** Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

**7.5.2.1.** não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

**7.5.2.2.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

**7.6. Liquidação**

**7.6.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**7.6.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.,

**7.6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.6.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

**7.6.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de cinco (05) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.6.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **7.7. Prazo de pagamento**

**7.7.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.7.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

## **7.8. Forma de pagamento**

**7.8.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.8.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.8.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.8.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.8.6.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **7.9. Cessão de Crédito**

**7.9.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

**7.9.2.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.9.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.9.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**7.9.5.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.9.6.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

## **8.2. Do Registro de Preços**

**8.2.1.** Considerando que o volume de serviços da presente contratação está sujeito a variações uma vez que está diretamente relacionado a quantidade de dispositivos a ser licenciada, diante do cenário de recriação em que o Ministério da Cultura está inserido, onde há a implementação de novas estações de trabalho, há a previsão de criação de novos postos de trabalho para atender aos escritórios estaduais, incluído ainda a previsão de novo concurso público, entendemos que a adoção do Sistema de Registro de Preços é a que mais se adequa à possibilidade de fornecimento em entregas parceladas, a medida em que for sendo ampliado o parque computacional desta Pasta, nos termos dos incisos II e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, in Verbis (grifo nosso):

*Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*

*II - quando for conveniente a **aquisição de bens com previsão de entregas parceladas** ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*

*(...)*

*V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

**8.2.2.** Cabe ressaltar que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a realização de licitação específica para a aquisição, sendo assegurada ao beneficiário do registro de preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **8.2.3. Vigência do Registro de Preços**

**8.2.3.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforme dispõe o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

### **8.2.4. Da Adesão a Ata de Registro de Preços**

**8.2.4.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, **não poderá** ser utilizada por órgãos que não se manifestaram na Intenção de Registro de Preços (IRP) e, consequentemente, não partícipes do certame licitatório.

## **8.3 Deveres e Responsabilidades do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**

**8.3.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

**8.3.2.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

**8.3.3.** Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

a. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

b. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável.

**8.3.4.** Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

- a. definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
- b. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e
- c. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
- d. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

#### **8.4. Regime de execução**

**8.4.1.** O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

#### **8.5. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.5.1. Habilitação jurídica**

**8.5.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.5.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.5.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.5.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.5.9.** Ato de autorização para o exercício da atividade de licenciamento/subscrição de licenças, expedido pelo fornecedor/fabricante dos softwares.

**8.5.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.6.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

**8.6.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.6.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.6.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.6.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



## 8.7. Qualificação Econômico-Financeira

**8.7.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.7.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**8.7.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (02) últimos exercícios sociais, comprovando:

**8.7.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a um (01);

**8.7.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**8.7.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.,

**8.7.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**8.7.3.5.** Além dos índices definidos acima, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.7.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.7.3.7.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 8.8. Qualificação Técnica

**8.8.1.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8.8.1.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**8.8.2.** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

**8.8.3.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**8.8.3.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a disponibilização de solução de segurança da informação similar a cada um dos itens deste certame, comprovando o quantitativo mínimo de 40% do total exigido para o órgão gerenciador da Ata, bem como a execução satisfatória de serviços de instalação e suporte técnico da solução

b) Para a comprovação do atendimento das especificações técnicas, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com sua proposta comercial, documento detalhando as informações, local, site, páginas, documento, etc, necessários para aferição e atendimento de todos os itens da especificação técnica, ou seja, deverá apresentar uma espécie de índice ou planilha ponto-a-ponto, indicando o item, o documento que atende a especificação (nome do mesmo), o local onde está disponibilizado o documento (URL, Site, ou outro disponibilizado de forma digital), a página, e o texto que comprova o atendimento ao item.

**8.8.3.2.** O(s) atestado(s)/declaração(ões) solicitados deverá(ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

**8.8.3.3.** Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, profissional certificado pelo fabricante da solução proposta para responsabilizar-se pela execução de serviços ora licitados.

**8.8.3.4.** Declaração emitida pelo fabricante, especifica para este certame, de que a LICITANTE é uma parceira autorizada, demonstrando, desta forma, estar habilitada comercializar o objeto deste Termo de Referência e prestar serviços de instalação e suporte técnico.

**8.8.3.5.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se a(s) declaração(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas neste documento. A realização de diligências buscará sanar eventuais dúvidas no entendimento das informações atestadas.

**8.8.3.6.** No caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.8.3.6.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

**8.8.3.6.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.8.3.6.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**8.8.3.6.4.** O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

**8.8.3.6.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.8.3.6.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**8.8.3.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**Dos Consórcios**

**8.9.** Conforme disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, a regra é a permissão de participação de empresas consorciadas, senão vejamos:

*"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:"*

**8.10.** Desta forma, não há óbice técnico ou legal para justificar a referida vedação, ficando, portanto, permitida a participação de empresas reunidas em consórcio ou ainda em forma de sociedade cooperativa, desde que atendidos todos os requisitos legais.

**9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 11.283.214,00

**9.1.** O custo estimado total do registro de preços é de **R\$ 11.283.214,00** (onze milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e quatorze ), conforme ilustrado no quadro a seguir:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                    | CÓDIGO CATSER | QTDE   | VALOR TOTAL POR UNIDADE | VALOR TOTAL      |
|-------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-------------------------|------------------|
|       | 1    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses | 26077         | 26.362 | R\$ 327,00              | R\$ 8.620.374,00 |
|       | 2    | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.                          | 26077         | 52     | R\$ 37.420,00           | R\$ 1.945.840,00 |

|                                          |   |                                                                                                                                                              |       |    |               |                   |
|------------------------------------------|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----|---------------|-------------------|
| 1                                        |   | (licença por socket de servidores)                                                                                                                           |       |    |               |                   |
|                                          | 3 | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. | 26077 | 10 | R\$ 51.900,00 | R\$ 519.000,00    |
|                                          | 4 | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                  | 3840  | 09 | R\$ 22.000,00 | R\$ 198.000,00    |
| VALOR TOTAL POR trinta e seis (36) MESES |   |                                                                                                                                                              |       |    |               | R\$ 11.283.214,00 |

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI);
- 9.2.4. os reajustes a que a Contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. Considerando que trata-se de processo de registro de preços, o apontamento da disponibilidade orçamentária a descentralização de recursos e demais providências deverão ser realizadas em momento oportuno prévio a contratação.

- 10.2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:
  - I) ID PCA no PNCP: 01264142000129-0-000001/2024
  - II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
  - III) Id do item no PCA: 58 a 61
  - IV) Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA; 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 420001-25/2024

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 12:44:34.*

**FERNANDO KLEBER DE ARAUJO SOUZA**

Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 15:03:04.*

**RAMON LEONN VICTOR MEDEIROS**

Integrante Técnico



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 11:56:28.*

**GUSTAVO RIBEIRO DA ROCHA**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 12:06:10.*



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.pdf (225.43 KB)
- Anexo II - termo-de-ciencia-MINC.pdf (194.75 KB)
- Anexo III - IRP.xlsx (12.65 KB)

## **Anexo I - termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.pdf**



<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                     | Autor         |
|------------|--------|-------------------------------|---------------|
| DD/MM/AAAA | 1.0    | Primeira versão do documento. | XXXXXXXXXXXXX |
|            |        |                               |               |
|            |        |                               |               |
|            |        |                               |               |

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

## TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

### INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

**Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “a” da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

[...]

[...]

[...]

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

## 2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

**CONTRATO PRINCIPAL:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

[...]

[...]

[...]

## 3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

[...]

[...]

[...]

## 4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

**<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>**

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

[...]

[...]

[...]

## **5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face

**<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>**

da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

[...]

[...]

[...]

## **6 – VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

[...]

## **7 – PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

[...]

[...]

[...]

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

<ESPAÇO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE>

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

[...]

[...]

[...]

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[...]

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

| CONTRATADA                                                             | CONTRATANTE                                                            |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <div><div></div><div>&lt;Nome&gt;<br/>&lt;Qualificação&gt;</div></div> | <div><div></div><div>&lt;Nome&gt;<br/>Matrícula: xxxxxxxx</div></div>  |
| TESTEMUNHAS                                                            |                                                                        |
| <div><div></div><div>&lt;Nome&gt;<br/>&lt;Qualificação&gt;</div></div> | <div><div></div><div>&lt;Nome&gt;<br/>&lt;Qualificação&gt;</div></div> |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

## **Anexo II - termo-de-ciencia-MINC.pdf**





MINISTÉRIO DA CULTURA

Histórico de Revisões

| Data       | Versão | Descrição                     | Autor        |
|------------|--------|-------------------------------|--------------|
| 10/10/2023 | 1.0    | Primeira versão do documento. | Jaime Heleno |
|            |        |                               |              |

ATENÇÃO!

< Os trechos marcados em vermelho neste documento são editáveis, notas explicativas ou exemplos, devendo ser substituídos ou excluídos, conforme necessidade>.

<Conforme **ACÓRDÃO 172/2021 – TCU -PLENÁRIO**, os órgãos e entidades federais têm o dever legal de realizar o planejamento prévio de cada contratação de TIC, inclusive daquelas viabilizadas mediante adesão a ARPs, que vai além do mero preenchimento formal dos artefatos previstos na legislação>.



MINISTÉRIO DA CULTURA

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea “b” da IN SGD/ME Nº 94/2022.

1 – IDENTIFICAÇÃO

|                    |  |       |  |
|--------------------|--|-------|--|
| CONTRATO Nº        |  |       |  |
| OBJETO             |  |       |  |
| CONTRATADA         |  | CNPJ  |  |
| PREPOSTO           |  |       |  |
| GESTOR DO CONTRATO |  | MATR. |  |

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

| Funcionários da Contratada  |              |            |
|-----------------------------|--------------|------------|
| Nome                        | Matrícula    | Assinatura |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxx> |            |
| <Nome do(a) Funcionário(a)> | <xxxxxxxxxx> |            |
| ...                         | ...          | ...        |

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.



**MINISTÉRIO DA CULTURA**  
**COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA**

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 10º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: - <http://www.cultura.gov.br>

**CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO I**

**Obs.: caso haja divergências entre este documento e os demais que fazem parte do edital, deverá prevalecer o constante neste documento.**

**PROCESSO: 01400.002051/2024-10**

**DOCUMENTOS RELACIONADOS:**

Estudo Técnico Preliminar: 33/2024

Termo de Referência: 35/2024

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO - GRUPO/LOTE E ITENS.**

| LOTE / GRUPO | ITENS | DESCRIÇÃO DOS ITENS                                                                                                                                                         |
|--------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01           | 1     | SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA SERVIDORES, MICROCOMPUTADORES, SMARTPHONES E TABLETS COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.           |
|              | 2     | SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA AMBIENTES DE VIRTUALIZAÇÃO COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. (LICENÇA POR SOCKET DE SERVIDORES). |
|              | 3     | SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES) COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.                |
|              | 4     | TREINAMENTO/TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ITENS 1, 2 E 3.                                                                                 |

**1. ITEM 01 - SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA SERVIDORES, MICROCOMPUTADORES, SMARTPHONES E TABLETS COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

**CARACTERÍSTICAS GERAIS PARA OS ITENS 01, 02, 03 E 04**

I - Os serviços de fornecimento de subscrição contempla a

disponibilização das licenças em um repositório do fabricante para total acesso do CONTRATANTE a quantidade de licenças contratadas, devendo a CONTRATADA tomar todas as providências necessárias junto ao fabricante para a liberação de acesso ao ambiente de monitoramento/repositório para o controle de licenças.

II - Caberá a CONTRATADA auxiliar a equipe indicada pela CONTRATANTE quanto aos procedimentos necessários para a instalação de ao menos 20% das licenças contratadas repassando o conhecimento para que as demais atividades rotineiras de instalação, desinstalação e gestão das licenças sejam realizadas pela equipe técnica do CONTRATANTE, os procedimentos de aceite definitivo somente poderão ser iniciados após a conclusão da instalação mínima de 20% das licenças contratadas.

III - Caberá a CONTRATADA garantir que todos os softwares sejam mantidos atualizados durante os 36 (trinta e seis) meses, garantido a atualização e suporte técnico para a CONTRATANTE junto ao fabricante das soluções contratadas ou mesmo por meio de atuação da equipe técnica da CONTRATADA.

## **1.1. Características da solução para sistemas operacionais Windows**

### **1.1.1. DEVE POSSUIR COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTESSISTEMAS OPERACIONAIS:**

- a) Windows 10 e Windows 11 (Home / Professional / Education / Enterprise);
- b) Windows 8 e Windows 8.1 (Professional / Enterprise);
- c) Windows Server 2008 R2 Standard/ Enterprise/ Datacenter SP1;
- d) Windows Server 2012 e Windows Server 2012 R2 (Foundation/ Essentials/ Standard/ Datacenter);
- e) Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter;
- f) Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter;
- g) Windows Server 2022;

### **1.1.2. DEVE POSSUIR CAPACIDADE DE SUPORTAR AS PLATAFORMAS VIRTUAIS:**

- a) VMware Workstation 16.2.3;
- b) VMware ESXi 7.0 Update 3d;
- c) Microsoft Hyper-V Server 2019;
- d) Citrix Virtual Apps and Desktops 7 2203;
- e) Citrix Provisioning 2203;
- f) Citrix Hypervisor 8.2;

### **1.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

**1.1.3.1. Deve prover as seguintes proteções, ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar:**

**1.1.3.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-**

trojan, AntiMalware etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

1.1.3.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus);

1.1.3.1.3. Antivírus de E-mail (módulo para verificação de e-mails recebidos e enviados, assim como seus anexos);

1.1.3.1.4. O Endpoint deve possuir opção para rastreamento por linha de comando, parametrizável, com opção de limpeza;

1.1.3.1.5. Deve possuir módulo dedicado contra prevenção de intrusão, Prevenção de intrusão do host;

1.1.3.1.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);

1.1.3.1.7. Controle de dispositivos externos;

1.1.3.1.8. Controle de acesso a sites por categoria, horário e usuários;

1.1.3.1.9. Controle de acesso a websites por dados, por exemplo: bloquear websites com conteúdo de vídeo e áudio;

1.1.3.1.10. Controle de execução de aplicativos;

1.1.3.1.11. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

1.1.3.1.12. Capacidade de escolher quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

1.1.3.1.13. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

1.1.3.1.14. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;

1.1.3.1.15. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação e, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, exemplo "Win32.Trojan.banker", para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

1.1.3.1.16. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;

1.1.3.1.17. Deverá possuir módulo dedicado para proteção contra port scanning e contra network flooding;

1.1.3.1.18. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias, como no caso dos notebooks;

1.1.3.1.19. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

1.1.3.1.20. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou

seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

1.1.3.1.21. Ter a capacidade de fazer detecções por comportamento, identificando ameaças avançadas sem a necessidade de assinaturas;

1.1.3.1.22. Deverá possuir módulo para proteção contra malwares que tenta realizar criptografia de arquivos em pastas compartilhadas;

1.1.3.1.23. Deve ter a capacidade de detectar ameaças instaladas na BIOS ROM do endpoint;

1.1.3.1.24. Deverá realizar scanner de firmware em busca de rootkits;

1.1.3.1.25. Ao detectar uma ameaça, a solução deve exibir as informações do objeto SHA256 e do objeto MD5.

1.1.3.1.26. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

1.1.3.1.27. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

1.1.3.1.28. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

1.1.3.1.29. Deve permitir a filtragem de conteúdo de URL avançada efetuando a classificação dos sites em categorias;

1.1.3.1.30. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;

**1.1.3.2. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

1.1.3.2.1. Perguntar o que fazer, ou;

1.1.3.2.2. Bloquear acesso ao objeto;

1.1.3.2.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo;

1.1.3.2.4. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;

1.1.3.2.5. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar;

1.1.3.2.6. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

1.1.3.2.7. Capacidade de verificar e-mails recebidos e enviados nos protocolos POP3, POP3S, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar;

1.1.3.2.8. Capacidade de verificar links inseridos em e-mails contra phishing;

1.1.3.2.9. Capacidade de verificar todo o tráfego web de acessos à internet nos protocolos HTTP, HTTPS e FTP, utilizando técnicas de banco de dados, serviços da nuvem do fabricante e análise de heurística bloqueado arquivos, sites de phishing e URL

maliciosas;

1.1.3.2.10. Capacidade de verificação de corpo e anexos de e-mails usando heurística;

**1.1.3.3. O antivírus de e-mail, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

1.1.3.3.1. Perguntar o que fazer, ou;

1.1.3.3.2. Bloquear o e-mail;

1.1.3.3.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção-lo;

1.1.3.3.4. Caso positivo de desinfecção: *Restaurar o e-mail para o usuário;*

1.1.3.3.5. Caso negativo de desinfecção: *Mover para quarentena ou apagar o objeto;*

1.1.3.3.6. Possibilidade de verificar somente e-mails recebidos ou recebidos e enviados;

1.1.3.3.7. Capacidade de filtrar anexos de e-mail, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração definida;

1.1.3.3.8. Capacidade de verificação de tráfego HTTP/HTTPS e qualquer script do Windows Script Host (Javascript, Visual Basic Script etc.);

1.1.3.3.9. Deve ser possível realizar o monitoramento das atividades de rede em tempo real, visualizando portas UDP/TCP e tráfego de rede por aplicativo.

1.1.3.3.10. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de ameaças web, controle de acesso à web e e-mail;

**1.1.3.4. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso a solução deve:**

1.1.3.4.1. Perguntar o que fazer, ou;

1.1.3.4.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;

1.1.3.4.3. Permitir acesso ao objeto;

**1.1.3.5. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:**

1.1.3.5.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;

1.1.3.5.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação;

1.1.3.5.3. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web;

1.1.3.5.4. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas;

1.1.3.5.5. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa

de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas;

1.1.3.5.6. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group [www.antiphishing.org](http://www.antiphishing.org), ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar;

1.1.3.5.7. Capacidade de distinguir diferentes sub-redes e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-rede específica;

1.1.3.5.8. Deve possuir módulo para proteção contra port scans, network flooding e MAC spoofing. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas;

1.1.3.5.9. Deve permitir a importação e exportação de listas de regras e exclusões para as aplicações no formato XML;

1.1.3.5.10. Deve permitir a criação de zonas confiáveis locais independentes por parte do usuário.

**1.1.3.6. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:**

1.1.3.6.1. Filtragem de pacotes: onde é possível escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;

1.1.3.6.2. Filtragem por aplicativo: onde é possível escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados;

**1.1.3.7. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo, ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar:**

1.1.3.7.1. Discos de armazenamento locais;

1.1.3.7.2. Armazenamento removível;

1.1.3.7.3. Impressoras;

1.1.3.7.4. CD/DVD;

1.1.3.7.5. Modems;

1.1.3.7.6. Dispositivos de fita;

1.1.3.7.7. Dispositivos multifuncionais;

1.1.3.7.8. Leitores de smart card;

1.1.3.7.9. Wi-Fi;

1.1.3.7.10. Adaptadores de rede externos;

1.1.3.7.11. Dispositivos MP3 ou smartphones;

1.1.3.7.12. Dispositivos Bluetooth;

1.1.3.7.13. Câmeras e Scanners.



1.1.3.7.14. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo e usuário específico por um período específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção e o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário;

1.1.3.7.15. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário e por agendamento;

1.1.3.7.16. Deve permitir controlar o acesso a dispositivos externos com base em prioridade de regras;

1.1.3.7.17. Capacidade de habilitar “logging” em dispositivos removíveis tais como Pendrive, Discos externos etc.;

1.1.3.7.18. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID;

1.1.3.7.19. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria, por exemplo, navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto etc.);

1.1.3.7.20. Ter a capacidade de detectar a modificação de firmware em dispositivos USB mal-intencionado;

1.1.3.7.21. Deverá realizar a validação dos dispositivos que se conectam via USB que emulam teclados;

**1.1.3.8. O controle de aplicações deve ter a capacidade de criar regras seguindo os seguintes modos de operação:**

1.1.3.8.1. Black List: Permite a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras;

1.1.3.8.2. White List: Impede a execução de qualquer aplicação, exceto pelas especificadas por regras;

1.1.3.8.3. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

1.1.3.8.4. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo;

1.1.3.8.5. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso à web;

1.1.3.8.6. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web, ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar;

1.1.3.8.7. Capacidade de voltar ao estado anterior do sistema operacional após um ataque de malware;

1.1.3.8.8. Bloquear atividade de malware explorando

vulnerabilidades em softwares de terceiros;

1.1.3.8.9. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software, usando análise heurística e aprendizado de máquina (Machine Learning);

1.1.3.8.10. Capacidade de integração com a AntiMalware Scan Interface (AMSI);

1.1.3.8.11. Deve permitir realizar o gerenciamento por meio de integração via REST API;

1.1.3.8.12. Deve permitir o gerenciamento remoto da solução por meio de aplicativos de administração remota.

#### **1.1.4. Características da solução para Estações Mac OS**

##### **1.1.4.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:**

a) macOS Monterey 12;

b) macOS Big Sur 11;

c) macOS Ventura 13;

d) macOS Sonoma 14;

##### **1.1.4.2. Características Gerais:**

1.1.4.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, AntiMalware etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

1.1.4.2.2. Possuir módulo de web-antivírus para proteger contra ameaças durante navegação na internet com possibilidade de analisar endereços https;

1.1.4.2.3. Possuir módulo de bloqueio à ataques na rede;

1.1.4.2.4. Possibilidade de bloquear a comunicação entre a máquina atacante e os demais computadores por tempo definido pelo administrador;

1.1.4.2.5. Capacidade de criar exclusões para computadores que não devem ser monitorados pelo módulo de bloqueio à ataques na rede;

1.1.4.2.6. Possibilidade de importar uma chave no pacote de instalação;

1.1.4.2.7. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

1.1.4.2.8. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);

1.1.4.2.9. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;

1.1.4.2.10. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação e também adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, exemplo "Win32.Trojan.banker" para que qualquer

objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

1.1.4.2.11. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias como no caso de notebooks;

1.1.4.2.12. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

1.1.4.2.13. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

1.1.4.2.14. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

1.1.4.2.15. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

**1.1.4.3. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

1.1.4.3.1. Perguntar o que fazer, ou;

1.1.4.3.2. Bloquear acesso ao objeto;

1.1.4.3.3. Apagar o objeto ou tentar desinfecção;

1.1.4.3.4. Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;

1.1.4.3.5. Caso negativo de desinfecção: Mover para quarentena ou apagar;

1.1.4.3.6. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

1.1.4.3.7. Capacidade de verificar arquivos de formato de e-mail;

1.1.4.3.8. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, parar e iniciar o antivírus pela linha de comando;

**1.1.4.4. Capacidade de, através da mesma console central de gerenciamento:**

1.1.4.4.1. Ser instalado;

1.1.4.4.2. Ser removido;

1.1.4.4.3. Ser gerenciado.

**1.1.4.5. Características da solução para Sistemas Operacionais Linux:**

1.1.4.5.1. Linux Mint 20.3 e posteriores (64bits);

1.1.4.5.2. Mageia 4 (32bits);

1.1.4.5.3. Amazon Linux 2 (64bits);

1.1.4.5.4. CentOS 6.7 e posteriores (32/64bits);

1.1.4.5.5. Debian 10.1 e posteriores (32/64bits);

1.1.4.5.6. OpenSUSE Leap 15 (64bits);

- 1.1.4.5.7. Oracle Linux 7.3 e posteriores (64bits);
- 1.1.4.5.8. Red Hat Enterprise Linux 6.7 e posteriores (32/64bits);
- 1.1.4.5.9. SUSE Server 12.5 e posteriores (64bits);
- 1.1.4.5.10. Ubuntu 20.04 e posteriores (64bits);
- 1.1.4.5.11. Rocky Linux 9.1 (64bits);

**1.1.4.6. Deve ser compatível com processados ARM nos seguintes sistemas:**

- 1.1.4.6.1. SUSE Linux Enterprise Server 15 SP3 e posteriores;
- 1.1.4.6.2. Ubuntu 20.04 LTS;

**1.1.4.7. Características Gerais:**

1.1.4.7.1. Deve prover as seguintes proteções, ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar:

1.1.4.7.2. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, AntiMalware etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

1.1.4.7.3. Deve permitir gerenciamento, no mínimo, das seguintes formas:

- a) Via linha de comando;
- b) Via console administrativa
- c) Via GUI;
- d) Via web (remotamente);

1.1.4.7.4. Deve possuir funcionalidade de verificação de drives removíveis, tais como:

- a) CDs;
- b) DVDs;
- c) Discos Blu-ray;
- d) Flash drives (pen drives);
- e) HDs externos;
- f) Deve fornecer controles para dispositivos externos conectados ao computador por tipo de dispositivo e por barramento de conexão;
- g) As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

1.1.4.7.5. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

1.1.4.7.6. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

1.1.4.7.7. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);

1.1.4.7.8. Leitura de configurações;

1.1.4.7.9. Modificação de configurações;

- 1.1.4.7.10. Gerenciamento de backup;
- 1.1.4.7.11. Visualização de logs;
- 1.1.4.7.12. Gerenciamento de logs;
- 1.1.4.7.13. Gerenciamento de ativação da aplicação;
- 1.1.4.7.14. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);
- 1.1.4.7.15. Capacidade de criar exclusões por local, máscara e nome da ameaça;
- 1.1.4.7.16. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 1.1.4.7.17. Detectar aplicações que possam ser utilizadas como vetor de ataque por hackers;
- 1.1.4.7.18. Fazer detecções através de heurística utilizando no mínimo as seguintes opções de nível: Alta; Média; Baixa e Recomendado;
- 1.1.4.7.19. Gerenciamento de backup de arquivos: Fazer backup de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de backup;
- 1.1.4.7.20. Capacidade de verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados;
- 1.1.4.7.21. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- 1.1.4.7.22. Capacidade de definir o consumo de recursos nas varreduras para não impactar outros aplicativos que necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 1.1.4.7.23. Deverá ser possível priorizar a execução de tarefas;
- 1.1.4.7.24. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 1.1.4.7.25. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena;
- 1.1.4.7.26. Deve fornecer análise de todo o tráfego HTTP/HTTPS/FTP;
- 1.1.4.7.27. O módulo de análise de tráfego deve fornecer os seguintes componentes de proteção:
  - a) Detecção de phishing e sites maliciosos;
  - b) Deve possuir módulo escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;
  - c) Deve fornecer a possibilidade de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux);
  - d) Deverá fornecer informações de todos os executáveis das

aplicações;

e) Deve possuir módulo de proteção contra criptografia maliciosa;

f) Deverá possuir controle de execução de aplicações;

1.1.4.7.28. O módulo de controle de aplicação deverá possuir as seguintes funcionalidades:

a) Criação de lista de bloqueio de aplicação;

b) Criação de lista de permissão de aplicação;

1.1.4.7.29. Deverá realizar busca de ameaças em setores críticos do sistema operacional:

a) Setor de inicialização;

b) Objetos de inicialização;

c) Processos de memória;

d) Memória do kernel;

#### **1.1.5. Características da solução para Compatibilidade com servidores Windows:**

##### **1.1.5.1. Compatibilidade com os sistemas legados (32 e 64bits);**

1.1.5.1.1. Windows Server 2003 Standard/Enterprise/Datacenter SP2;

1.1.5.1.2. Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP2 e superior;

##### **1.1.5.2. Características gerais:**

###### **1.1.5.2.1. Deve prover as seguintes proteções:**

a) Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, AntiMalware etc.) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

b) Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus;

c) Firewall com IDS;

d) Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

e) Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;

###### **1.1.5.2.2. Deve permitir gerenciamento, no mínimo, das seguintes formas:**

a) Via console administrativa;

b) Via web (remotamente);

c) As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora;

d) Deverá ter a capacidade de customizar o uso de CPU para realização de scanner no dispositivo.

**1.1.5.2.3. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:**

- a) Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- b) Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação);
- c) Leitura de configurações;
- d) Modificação de configurações;
- e) Gerenciamento de backup;
- f) Visualização de logs;
- g) Gerenciamento de logs;
- h) Gerenciamento de ativação da aplicação;
- i) Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima);
- j) Deve possuir bloqueio de inicialização de aplicativos baseado em White List;
- k) Deverá possuir módulo de Firewall;
- l) Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total;
- m) Bloquear malwares tais como Cryptlockers mesmo quando o ataque vier de um computador sem antivírus na rede;
- n) Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros etc.);
- o) Em caso de erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
- p) Deve possuir funcionalidade de análise personalizada de logs do Windows;
- q) Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor;
- r) Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor;
- s) Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas;
- t) Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- u) Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação e também, de

adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, exemplo “Win32.Trojan.banker” para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;

v) Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomar a partir da extensão do arquivo;

w) Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

x) Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado, por exemplo, arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários etc.);

y) Capacidade de verificar objetos usando heurística;

z) Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;

aa) Capacidade de agendar uma pausa na verificação;

#### **1.1.5.2.4. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:**

a) Perguntar o que fazer, ou;

b) Bloquear acesso ao objeto;

c) Apagar o objeto ou tentar desinfecção;

d) Caso positivo de desinfecção: Restaurar o objeto para uso;

e) Caso negativo de desinfecção: Mover para área de backup ou apagar;

f) Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;

g) Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos maliciosos em área de backup;

h) Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados;

#### **1.1.5.2.5. Em caso de detecção de sinais de uma infecção ativa, deve possuir capacidade de, automaticamente:**

a) Executar os procedimentos pré-configurados pelo administrador; Em caso de ausência de procedimentos pré-configurados, criar tais procedimentos e executá-los.

#### **1.1.5.2.6. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.**

#### **1.1.5.2.7. Bloquear atividade de malware explorando vulnerabilidades em softwares de terceiros**



1.1.5.2.8. Capacidade de detectar anomalias no comportamento de um software usando análise heurística.

1.1.5.2.9. Capacidade de bloquear a criptografia de arquivos em pastas compartilhadas, após a execução de um malware em um dispositivo que possua o mapeamento da pasta.

1.1.5.2.10. Deve possuir controle de dispositivos externos.

#### 1.1.6. **Smartphones e Tablets**

##### 1.1.6.1. **Compatibilidade:**

1.1.6.1.1. Dispositivos com os sistemas Android versão 7.0 a 13;

##### 1.1.6.2. **Características gerais**

1.1.6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

1.1.6.2.2. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo - interceptação e verificação de:

- a) Proteção contra adware e autodialers;
- b) Todos os objetos transmitidos;
- c) Arquivos abertos no smartphone;
- d) Programas instalados usando a interface do smartphone;
- e) Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;
- f) Deverá isolar em área de backup os arquivos infectados;
- g) Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;
- h) Capacidade de desativar por política: Wifi, Câmera, Bluetooth;
- i) Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, como por exemplo, em caso de roubo;
- j) Capacidade de requerer uma senha para desbloquear o dispositivo e personalizar a quantidade de caracteres para esta senha;
- k) Deverá ter firewall pessoal;
- l) Capacidade de tirar fotos quando a senha for inserida incorretamente;
- m) Capacidade de enviar os seguintes comandos remotamente de localizar e bloquear;
- n) Capacidade de detectar Root em dispositivos;
- o) Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos;
- p) Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso;
- q) Capacidade de configurar WhiteList e BlackList de aplicativos;
- r) Capacidade de localizar o dispositivo quando necessário;
- s) Permitir atualização das definições quando estiver em

“roaming”;

t) Capacidade de selecionar endereço do servidor para buscar a definição de vírus;

u) Capacidade de agendar uma verificação;

v) Capacidade de enviar URL de instalação por e-mail;

w) Capacidade de fazer a instalação através de um link QRCode;

1.1.6.2.3. Capacidade de executar as seguintes ações caso a desinfecção falhe ou compor com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar:

a) Deletar;

b) Ignorar;

c) Fazer backup;

d) Perguntar ao usuário.

#### 1.1.7. **Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - Android**

##### 1.1.7.1. **Compatibilidade:**

1.1.7.1.1. Dispositivos com os sistemas Android versão 5.0 a 13;

1.1.7.1.2. Deverá possuir integração com sistemas de gerenciamentos;

1.1.7.1.3. VMWare AirWatch 9.3;

1.1.7.1.4. MobileIron;

1.1.7.1.5. IBM Maas360;

1.1.7.1.6. Microsoft Intune;

1.1.7.1.7. SOTI MobiControl;

##### 1.1.7.2. **Características gerais:**

1.1.7.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

1.1.7.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:

1.1.7.2.3. Sincronização de e-mail;

1.1.7.2.4. Uso de aplicativos;

1.1.7.2.5. Senha do usuário;

1.1.7.2.6. Criptografia de dados;

1.1.7.2.7. Conexão de mídia removível;

1.1.7.2.8. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

1.1.7.2.9. Deve permitir configurar horário para sincronização do dispositivo com a console de gerenciamento;

1.1.7.2.10. Capacidade de desinstalar remotamente o antivírus do dispositivo;

1.1.7.2.11. Deve permitir fazer o upgrade do antivírus de forma remota sem a necessidade de desinstalar a versão atual;

1.1.7.2.12. Capacidade de sincronizar com Samsung Knox;

**1.1.7.3. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) - iOS**

**1.1.7.3.1. Compatibilidade com os dispositivos com os seguintes sistemas operacionais:**

a) iOS 14.1 ou posterior; iPadOS 14.1 ou posterior;

**1.1.7.4. Características Gerais:**

1.1.7.4.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange;

1.1.7.4.2. Capacidade de ajustar as configurações de: Sincronização de e-mail; Senha do usuário; Criptografia de dados; Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;

1.1.7.4.3. Capacidade de instalar as ferramentas necessárias para o gerenciamento dos dispositivos clientes através de: Link por e-mail; Link por mensagem de texto; QR Code;

1.1.7.4.4. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;

1.1.7.4.5. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

**1.1.7.5. Criptografia, comendo com ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar**

**1.1.7.5.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:**

a) Microsoft Windows 7 Professional / Enterprise / Ultimate SP1 ou superior; Microsoft Windows 8 e Microsoft Windows 8.1 (Professional / Enterprise); Microsoft Windows 10 Professional / Enterprise;

**1.1.7.6. Características gerais:**

1.1.7.6.1. O acesso ao recurso criptografado (arquivo, pasta ou disco) deve ser garantido mesmo em caso o usuário tenha esquecido a senha, através de procedimentos de recuperação;

1.1.7.6.2. Utilizar, no mínimo, algoritmo AES com chave de 256 bits;

1.1.7.6.3. Capacidade de criptografar completamente o disco rígido da máquina, adicionando um ambiente de pré-boot para autenticação do usuário;

1.1.7.6.4. Capacidade de utilizar Single Sign-On para a autenticação de pré-boot;

1.1.7.6.5. Permitir criar vários usuários de autenticação pré-boot;

1.1.7.6.6. Deve permitir que o usuário monitore a criptografia do disco ou o processo de descriptografia em tempo real;

1.1.7.6.7. Capacidade de criar um usuário de autenticação pré-boot comum com uma senha igual para todas as máquinas a partir da console de gerenciamento;

1.1.7.6.8. Capacidade de criptografar drives removíveis de acordo com regra criada pelo administrador, com as opções: Criptografar somente os arquivos novos que forem copiados para o disco removível, sem modificar os arquivos já existentes; Criptografar todos os arquivos individualmente; Criptografar o dispositivo inteiro, de maneira que não seja possível listar os arquivos e pastas armazenadas; Criptografar o dispositivo em modo portátil, permitindo acessar os arquivos em máquinas de terceiros através de uma senha;

1.1.7.6.9. Capacidade de selecionar pastas e arquivos (por tipo, ou extensão) para serem criptografados automaticamente;

1.1.7.6.10. Capacidade de criar regras de exclusões para que certos arquivos ou pastas nunca sejam criptografados;

1.1.7.6.11. Capacidade de selecionar aplicações que podem ou não ter acesso aos arquivos criptografados;

1.1.7.6.12. Verifica compatibilidade de hardware antes de aplicar a criptografia;

1.1.7.6.13. Possibilita estabelecer parâmetros para a senha de criptografia;

1.1.7.6.14. Capacidade de permitir o usuário solicitar permissão a determinado arquivo criptografado para o administrador mediante templates customizados;

1.1.7.6.15. Permite criar exclusões para não criptografar determinados “discos rígidos” através de uma busca por nome do computador ou nome do dispositivo;

1.1.7.6.16. Permite criptografar as seguintes pastas pré-definidas: “meus documentos”, “Favoritos”, “Desktop”, “Arquivos temporários” e “Arquivos do outlook”;

1.1.7.6.17. Permite utilizar variáveis de ambiente para criptografar pastas customizadas;

1.1.7.6.18. Capacidade de criptografar arquivos por grupos de extensão, tais como: Documentos do Office, arquivos de áudio etc.;

1.1.7.6.19. Permite criar um grupo de extensões de arquivos a serem criptografados;

1.1.7.6.20. Capacidade de criar regra de criptografia para arquivos gerados por aplicações;

1.1.7.6.21. Permite criptografia de dispositivos móveis mesmo quando o endpoint não possuir comunicação com a console de gerenciamento;

1.1.7.6.22. Capacidade de deletar arquivos de forma segura após a criptografia;

1.1.7.6.23. Capacidade de criptografar somente o espaço em disco utilizado;

1.1.7.6.24. Deve ter a opção de criptografar arquivos criados a partir de aplicações selecionadas pelo administrador;

1.1.7.6.25. Capacidade de bloquear aplicações selecionadas pelo administrador de acessarem arquivos criptografados;

1.1.7.6.26. Deve permitir criptografar somente o espaço utilizado em dispositivos removíveis tais como Pendrive, HD externo etc.;

1.1.7.6.27. Capacidade de criptografar discos utilizando a criptografia Bitlocker da Microsoft;

1.1.7.6.28. Deve ter a opção de utilização de TPM para criptografia através do Bitlocker;

1.1.7.6.29. Capacidade de fazer “Hardware Encryption”;

**1.1.7.7. Gerenciamento de sistemas próprio ou comendo ferramenta do mesmo fabricante que tenha capacidade similar**

1.1.7.7.1. Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução e para computadores Bare-metal;

1.1.7.7.2. Deve possibilitar a utilização de servidores PXE na rede para Deploy de imagens;

1.1.7.7.3. Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis, criando assim um relatório de softwares vulneráveis.

1.1.7.7.4. Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares, fazendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários.

1.1.7.7.5. Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros;

1.1.7.7.6. Capacidade de atualizar informações sobre hardware presente nos relatórios após mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas;

1.1.7.7.7. Capacidade de gerenciar um inventário de hardware, com a possibilidade de cadastro de dispositivos (ex: router, switch, projetor, acessório, etc);

1.1.7.7.8. Possibilita fazer distribuição de software de forma manual e agendada;

1.1.7.7.9. Suporta modo de instalação silenciosa;

1.1.7.7.10. Suporte a pacotes MSI, exe, bat, cmd e outros padrões de arquivos executáveis;

1.1.7.7.11. Possibilita fazer a distribuição através de agentes de atualização;

1.1.7.7.12. Utiliza tecnologia multicast para evitar tráfego na rede;

1.1.7.7.13. Possibilita criar um inventário centralizado de imagens;

1.1.7.7.14. Capacidade de atualizar o sistema operacional direto da imagem mantendo os dados do usuário;

1.1.7.7.15. Suporte a WakeOnLan para deploy de imagens;

1.1.7.7.16. Capacidade de atuar como servidor de atualização do

- 1.1.7.7.17. Suporta modo de teste, podendo atribuir alguns computadores para receberem as atualizações de forma automática para avaliação de alterações no comportamento;
- 1.1.7.7.18. Capacidade de gerar relatórios de vulnerabilidades e patches;
- 1.1.7.7.19. Possibilita criar exclusões para aplicação de patch por tipo de sistema operacional, Estação de trabalho e Servidor ou por grupo de administração;
- 1.1.7.7.20. Permite iniciar instalação de patch e correções de vulnerabilidades ao reiniciar ou desligar o computador;
- 1.1.7.7.21. Permite baixar atualizações para o computador sem efetuar a instalação;
- 1.1.7.7.22. Permite o administrador instalar somente atualizações aprovadas, instalar todas as atualizações (exceto as bloqueadas) ou instalar todas as atualizações incluindo as bloqueadas;
- 1.1.7.7.23. Capacidade de instalar correções de vulnerabilidades de acordo com a severidade;
- 1.1.7.7.24. Permite selecionar produtos a serem atualizados pela console de gerenciamento; Permite selecionar categorias de atualizações para serem baixadas e instaladas, tais como: atualizações de segurança, ferramentas, drivers, etc;
- 1.1.7.7.25. Capacidade de adicionar caminhos específicos para procura de vulnerabilidades e updates em arquivos;
- 1.1.7.7.27. Capacidade de instalar atualizações ou correções somente em computadores definidos, em grupos definidos ou em uma porcentagem de computadores conforme selecionado pelo administrador;
- 1.1.7.7.28. Capacidade de configurar o reinício do computador após a aplicação das atualizações e correções de vulnerabilidades;
- 1.1.7.7.29. Deve permitir selecionar o idioma das aplicações que serão atualizadas;
- 1.1.7.7.30. Permitir agendar o sincronismo entre a console de gerenciamento e os sites da Microsoft para baixar atualizações recentes;

#### 1.1.8.1. Compatibilidade com os seguintes sistemas operacionais:

- |                       |                                         |       |
|-----------------------|-----------------------------------------|-------|
| 1.1.8.1.1.            | Microsoft Windows Server 2022 Standard/ | Core/ |
| Datacenter (64 bits); |                                         |       |
| 1.1.8.1.2.            | Microsoft Windows Server 2019 Standard/ | Core/ |
| Datacenter (64 bits); |                                         |       |
| 1.1.8.1.3.            | Microsoft Windows Server 2016 Standard/ | Core/ |



GPO de Active Directory;

1.1.8.3.13. Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria;

1.1.8.3.14. Deve armazenar histórico das alterações feitas em políticas;

1.1.8.3.15. Deve permitir reverter uma configuração antiga da política de acordo com o histórico de alterações efetuadas pelo administrador apenas selecionando a data em que a política foi alterada;

1.1.8.3.16. Deve ter a capacidade de comparar a política atual com a anterior, informando quais configurações foram alteradas;

1.1.8.3.17. A solução deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas e deve ser possível verificar qual licença está aplicada para determinado dispositivo;

1.1.8.3.18. A solução deve permitir gerar relatórios, visualizar eventos, gerenciar políticas e criar painéis de controle;

1.1.8.3.19. Deverá permitir a criação de regras para limitar o tráfego de comunicação cliente/servidor por sub-rede com os seguintes parâmetros: KB/s e horário;

1.1.8.3.20. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (Windows, Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;

1.1.8.3.21. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução segurança;

1.1.8.3.22. Capacidade de instalar atualizações em computadores de teste antes de instalar nos demais computadores da rede;

1.1.8.3.23. Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto;

1.1.8.3.24. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas;

1.1.8.3.25. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;

1.1.8.3.26. A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada;

1.1.8.3.27. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;

1.1.8.3.28. Deve permitir a realocação de máquinas novas na rede para um determinado grupo sem ter um agente ou Endpoint instalado através dos seguintes parâmetros:

a) Nome do computador;

b) Nome do domínio;





- j) Nome do computador;
- k) Domínio ou grupo de trabalho do computador;
- l) Data e horário da última atualização de vacinas;
- m) Sistema operacional com Service Pack;
- n) Quantidade de processadores;
- o) Quantidade de memória RAM;
- p) Sessões de usuários, com informações de contato (caso disponíveis no AD);
- q) Endereço IP;
- r) Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido;
- s) Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD e placa mãe;
- t) Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina;
- u) Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;

1.1.8.3.30. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:

- a) Alteração de gateway padrão;
- b) Alteração de sub-rede;
- c) Alteração de domínio;
- d) Alteração de servidor DHCP;
- e) Alteração de servidor DNS;
- f) Alteração de servidor WINS;
- g) Resolução de Nome;
- h) Disponibilidade de endereço de conexão SSL;

1.1.8.3.31. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;

1.1.8.3.32. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;

1.1.8.3.33. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;

1.1.8.3.34. A console de gerenciamento deve suportar funções de controle de acesso com base na função (RBAC) para a hierarquia de servidores;

1.1.8.3.35. Capacidade de herança de tarefas e políticas na

estrutura hierárquica de servidores administrativos;

1.1.8.3.36. Capacidade de herança de configuração de tarefas, políticas e relatórios na estrutura de hierarquia de servidores locais com servidor em nuvem;

1.1.8.3.37. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;

1.1.8.3.38. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo;

1.1.8.3.39. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML;

1.1.8.3.40. Capacidade de monitoramento do sistema através de um cliente SNMP;

1.1.8.3.41. Capacidade enviar eventos através de protocolo de Syslog;

1.1.8.3.42. Capacidade exportar eventos para sistemas de SIEM no formato LEEF e CEF;

1.1.8.3.43. Deve ser capaz de enviar os eventos para sistemas de SIEM em canal encriptado;

1.1.8.3.44. Dever ter a capacidade de exportar eventos para sistemas de SIEM, compatível com Qradar, ArcSight e Splunk;

1.1.8.3.45. Capacidade de enviar e-mails para contas específicas em caso de algum evento;

1.1.8.3.46. Capacidade de baixar novas versões do antivírus direto pela console de gerenciamento, sem a necessidade de importá-los manualmente;

1.1.8.3.47. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação etc.), inclusive de máquinas que estejam em sub-redes diferentes do servidor;

1.1.8.3.48. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em um determinado intervalo de tempo);

1.1.8.3.49. Deve através de opções de otimizações fazer com que o computador gerenciado conceda recursos à outras aplicações, mantendo o antivírus ativo, porém sem comprometer o desempenho do computador;

1.1.8.3.50. Deve permitir a configuração de senha no Endpoint e configurar quando que será necessário a utilizá-la, (exemplo, solicitar senha quando alguma tarefa de escaneamento for criada localmente no Endpoint);

1.1.8.3.51. Deve ser capaz de configurar quais eventos serão armazenados localmente, nos eventos do Windows ou ainda se serão mostrados na tela para o colaborador, sejam estes eventos informativos, de alertas ou de erros;

1.1.8.3.52. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;

1.1.8.3.53. Deve armazenar localmente e enviar ao servidor de gerência a ocorrência de vírus com os seguintes dados, no mínimo:

- a) Nome do vírus;
- b) Nome do arquivo infectado;
- c) Data e hora da detecção;
- d) Nome da máquina ou endereço IP;
- e) Ação realizada;

1.1.8.3.54. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores;

1.1.8.3.55. Capacidade de listar updates nas máquinas com o respectivo link para download;

1.1.8.3.56. Deve criar um backup de todos os arquivos deletados em computadores durante a desinfecção para que possam ser restaurados;

1.1.8.3.57. Deve ter uma área de backup na própria console de gerenciamento, permitindo baixar um artefato ou enviar direto para análise do fabricante;

1.1.8.3.58. Capacidade de realizar resumo de hardware de cada máquina cliente;

1.1.8.3.59. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas.

## **2. ITEM 2 - SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA AMBIENTES DE VIRTUALIZAÇÃO COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES. (LICENÇA POR SOCKET DE SERVIDORES).**

### **2.1. Requerimentos para gerenciamento, administração e relatórios centralizados**

2.1.1. Permitir a instalação de software AntiMalware a partir de um único pacote de distribuição;

2.1.2. Deve ter perfis de instalação personalizáveis dependendo do número de nós protegidos;

2.1.3. Suportar endereços IPv6.

2.1.4. Suportar verificação em duas etapas (autenticação);

2.1.5. Deve ter capacidade de ler informações do AD para obter dados sobre contas de computadores na organização;

2.1.6. Deverá incluir uma consola web incorporada para a gestão dos endpoints, que não deverá necessitar de qualquer instalação adicional;

- 2.1.7. O console de gerenciamento web da solução proposta deve ser simples de usar e deve suportar dispositivos de tela sensível ao toque;
- 2.1.8. Deve distribuir automaticamente as contas de computador por grupo de gerenciamento se novos computadores aparecerem na rede;
- 2.1.9. Deve fornecer a capacidade de definir as regras de transferência de acordo com o endereço IP, tipo de sistema operacional e localização nas Unidades Organizacionais do AD;
- 2.1.10. Deverá prever a instalação, atualização e remoção centralizada de software AntiMalware, bem como configuração, administração e visualização centralizada de relatórios e informações estatísticas sobre o seu funcionamento;
- 2.1.11. Deverá contemplar a remoção centralizada (manual e automática) de aplicativos incompatíveis do centro de administração;
- 2.1.12. Deverá fornecer métodos flexíveis para a instalação do agente AntiMalware: RPC, GPO, um agente de administração para instalação remota e a opção de criar um pacote de instalação autônomo para instalação local;
- 2.1.13. Deverá permitir a instalação remota de software AntiMalware com as bases de dados AntiMalware mais recentes;
- 2.1.14. Deve permitir a atualização automática do software AntiMalware e das bases de dados AntiMalware;
- 2.1.15. Deve possibilitar o gerenciamento de um componente que proíba a instalação e/ou execução de programas;
- 2.1.16. Deve oferecer suporte à integração de API nativa com o Microsoft Azure e Google Cloud Platform;
- 2.1.17. Deve oferecer suporte à integração nativa da API com o ambiente de nuvem Amazon AWS, que inclui autenticação e localização de dispositivos usando a API AWS
- 2.1.18. Deve oferecer suporte à instalação remota de proteção usando API na AWS;
- 2.1.19. O servidor de gerenciamento centralizado da solução exibe recursos específicos da AWS (propriedades do dispositivo cliente, hierarquia de grupos de administração, Diretório AWS, assistente de configuração de proteção de segmento de nuvem e sondagem de segmento de nuvem) em sua interface;
- 2.1.20. Deve oferecer suporte a esquemas de licenciamento BYOL e PAYGo para proteção de nuvem pública;
- 2.1.21. Deve possibilitar o gerenciamento de um componente controlando o trabalho com dispositivos de E/S externos;
- 2.1.22. Deve possibilitar o gerenciamento de um componente que controla a atividade do usuário na internet;
- 2.1.23. Deve permitir o teste das atualizações baixadas por meio do software de administração centralizada antes de distribuí-las às máquinas clientes e a entrega das atualizações aos locais de trabalho dos usuários imediatamente após recebê-las;
- 2.1.24. A solução deve ter a capacidade de executar uma implantação automática com base na solicitação do sistema de proteção dedicado para

infraestruturas virtuais baseadas na virtualização VMware ESXi , Microsoft Hyper-V, Citrix XenServer , HUAWEI FusionSphere , KVM, Nutanix Acropolis, Skala-R, Proxmox VE plataforma ou hipervisor;

2.1.25. Permitir a criação de uma hierarquia de servidores de administração em um nível arbitrário e a capacidade de gerenciar centralmente toda a hierarquia a partir do nível superior;

2.1.26. Suportar o Modo de Serviços Gerenciados para servidores de administração, para que instâncias de servidor de administração logicamente isoladas possam ser configuradas para diferentes usuários e grupos de usuários;

2.1.27. Deve dar acesso aos serviços de nuvem do fornecedor de segurança AntiMalware por meio do servidor de administração;

2.1.28. Deve incluir a distribuição automática de licenças nos computadores clientes;

2.1.29. Deve ser capaz de realizar inventários de software e hardware instalados nos computadores dos usuários;

2.1.30. Deve ter um mecanismo de notificação para informar os usuários sobre eventos no software AntiMalware instalado e nas configurações, e para distribuir notificações sobre eventos via e-mail;

2.1.31. Permitir a instalação centralizada de aplicativos de terceiros em todos ou em alguns computadores;

2.1.32. Capacidade de especificar qualquer computador da organização como um centro para retransmitir atualizações e pacotes de instalação, a fim de reduzir a carga de rede no sistema principal do servidor de administração.

2.1.33. Capacidade de especificar qualquer computador da organização como um centro de encaminhamento de eventos do agente AntiMalware do grupo selecionado de computadores clientes para o servidor de administração centralizado, a fim de reduzir a carga de rede no sistema principal do servidor de administração;

2.1.34. A solução proposta deve ser capaz de gerar relatórios gráficos para eventos de software AntiMalware, e dados sobre o inventário de hardware e software, licenciamento, etc.;

2.1.35. Deve ser capaz de exportar relatórios para arquivos PDF e XML;

2.1.36. Deve fornecer a administração centralizada de armazenamentos de backup e quarentena em todos os recursos de rede onde o software AntiMalware está instalado;

2.1.37. Deve prever a criação de contas internas para autenticar administradores no servidor de administração;

2.1.38. Deve prever a criação de uma cópia de backup do sistema de administração com o auxílio de ferramentas integradas do sistema de administração;

2.1.39. Deve oferecer suporte ao Windows Failover Cluster;

2.1.40. Deve ter um recurso de cluster integrado;

2.1.41. Deve incluir alguma forma de sistema para controlar epidemias de vírus;

2.1.42. Deve incluir Controle de Acesso Baseado em Função (RBAC), e

isso deve permitir que as restrições sejam replicadas em todos os servidores de gerenciamento na hierarquia;

2.1.43. O servidor de gerenciamento da solução deve incluir funções de segurança pré-definidas para Auditor, Supervisor e Agente de Segurança;

2.1.44. Capacidade de gerenciar dispositivos móveis por meio de comandos remotos;

2.1.45. Capacidade de excluir as atualizações baixadas;

2.1.46. Deve gerar atualizações do Servidor de Administração de Gerenciamento a partir da interface do aplicativo;

2.1.47. Deve permitir a seleção de um agente de atualização para computadores clientes com base em uma análise de rede;

2.1.48. O servidor de gerenciamento da solução deve manter um histórico de revisão das políticas, tarefas, pacotes, grupos de gerenciamento criados, para que as modificações em uma determinada política/tarefa possam ser revisadas;

2.1.49. O servidor de gerenciamento da solução deve ter funcionalidade para criar vários perfis dentro de uma política de proteção com diferentes configurações de proteção que podem ser ativadas simultaneamente em um único/vários dispositivos com base nas seguintes regras de ativação: Status do dispositivo:

2.1.49.1. Status do dispositivo;

2.1.49.2. Tag;

2.1.49.3. Diretório ativo;

2.1.49.4. Proprietários de dispositivos;

2.1.49.5. Hardware;

2.1.49.6. Suportar os seguintes canais de entrega de notificação:

2.1.49.6.1. E-mail;

2.1.49.6.2. Syslog;

2.1.49.7. Capacidade de definir um intervalo de endereços IP, de forma a limitar o tráfego do cliente para o servidor de gestão com base no tempo e na velocidade;

2.1.49.8. Capacidade de realizar inventário em scripts e arquivos. arquivos dll;

2.1.49.9. Deve ter a capacidade de etiquetar/marcas computadores com base em:

2.1.49.9.1. Atributos de rede;

2.1.49.9.2. Nome;

2.1.49.9.3. Domínio e/ou Sufixo de Domínio;

2.1.49.9.4. IP;

2.1.49.9.5. Endereço IP para o servidor de gerenciamento;

2.1.49.9.6. Localização no Active Directory;

2.1.49.9.7. Unidade organizacional;

2.1.49.9.8. Grupo;

- 2.1.49.9.9. Sistema operacional;
- 2.1.49.9.10. Tipo e versão;
- 2.1.49.9.11. Arquitetura;
- 2.1.49.9.12. Número do pacote de serviço;
- 2.1.49.9.13. Arquitetura virtual;
- 2.1.49.9.14. Registro de aplicativos;
- 2.1.49.9.15. Nome da Aplicação;
- 2.1.49.9.16. Versão do aplicativo;
- 2.1.49.9.17. Fabricante;
- 2.1.49.10. A solução deve ter a capacidade de criar/definir configurações com base na localização de um computador na rede, e não no grupo ao qual pertence no servidor de gerenciamento;
- 2.1.49.11. Deve ter a funcionalidade de adicionar um mediador de conexão unidirecional entre o servidor de gerenciamento e o endpoint conectando pela internet/rede pública;
- 2.1.49.12. Deve permitir que o administrador defina configurações restritas nas configurações de política/perfil, para que uma tarefa de verificação de vírus possa ser acionada automaticamente quando um determinado número de vírus for detectado durante um período definido. Os valores para o número de vírus e escala de tempo devem ser configuráveis;
- 2.1.49.13. Ter um painel personalizável gerando e exibindo estatísticas em tempo real para endpoints;
- 2.1.49.14. Deve permitir que o administrador personalize os relatórios;
- 2.1.49.15. Deve ter a funcionalidade de detectar máquinas virtuais não persistentes e excluí-las automaticamente e seus dados relacionados do servidor de gerenciamento quando desligado;
- 2.1.49.16. Deve permitir que o administrador estabeleça um período após o qual um computador não conectado ao servidor de gerenciamento e seus dados relacionados são excluídos automaticamente do servidor;
- 2.1.49.17. A solução deve permitir ao administrador criar categorias/grupos de aplicação com base em:
  - 2.1.49.17.1. Nome da Aplicação;
  - 2.1.49.17.2. Caminho do Aplicativo;
  - 2.1.49.17.3. Metadados do aplicativo;
  - 2.1.49.17.4. Aplicativo certificado digital;
  - 2.1.49.17.5. Categorias de aplicativos pré-definidas pelo fornecedor;
  - 2.1.49.17.6. SHA;
- 2.1.49.18. Computadores de referência para permitir/negar sua execução em endpoints;
- 2.1.49.19. Permitir que o administrador defina diferentes condições



de alteração de status para grupos de endpoints no servidor de gerenciamento;

2.1.49.20. Permitir que o administrador adicione ferramentas de gerenciamento de endpoint personalizadas/de terceiros ao servidor de gerenciamento;

2.1.49.21. Deve ter um recurso/módulo embutido para coletar remotamente os dados necessários para solução de problemas dos endpoints, sem exigir acesso físico;

2.1.49.22. Deve permitir que o administrador crie um Túnel de Conexão entre um dispositivo cliente remoto e o servidor de gerenciamento caso a porta utilizada para conexão com o servidor de gerenciamento não esteja disponível no dispositivo;

2.1.49.23. Deve ter funcionalidade integrada para se conectar remotamente ao ponto de extremidade usando a tecnologia de compartilhamento de área de trabalho do Windows. Além disso, a solução deve ser capaz de manter a auditoria das ações do administrador durante a sessão;

2.1.49.24. Deve possuir a funcionalidade de criar uma estrutura de grupos de administração utilizando a hierarquia de Grupos, com base nos seguintes dados:

2.1.49.24.1.Estruturas de domínios e grupos de trabalho do Windows;

2.1.49.24.2.Estruturas de grupos do AD;

2.1.49.24.3.Conteúdo de um arquivo de texto criado pelo administrador manualmente;

2.1.49.24.4.Ambiente AWS;

2.1.49.25. A solução deve ser capaz de recuperar informações sobre os equipamentos detectados durante uma pesquisa de rede. O inventário resultante deve abranger todos os equipamentos conectados à rede da organização;

2.1.49.26. As informações sobre o equipamento devem ser atualizadas após cada nova pesquisa de rede. A lista de equipamentos detectados deve abranger o seguinte:

2.1.49.26.1.Dispositivos;

2.1.49.26.2.Dispositivos móveis;

2.1.49.26.3.Dispositivos de rede;

2.1.49.26.4.Dispositivos virtuais;

2.1.49.26.5.Componentes OEM;

2.1.49.26.6.Periféricos de computador;

2.1.49.26.7.Dispositivos conectados;

2.1.49.26.8.Telefones VoIP;

2.1.49.26.9.Repositórios de rede;

2.1.49.27. O administrador deve ser capaz de adicionar manualmente novos dispositivos à lista de equipamentos ou editar informações sobre equipamentos já existentes na rede;

- 2.1.49.28. A funcionalidade 'Device is Write Off' deve estar disponível, para que tais dispositivos não sejam exibidos na lista de equipamentos;
- 2.1.49.29. A solução deve incorporar um único agente de distribuição/retransmissão para dar suporte a pelo menos 10.000 endpoints para a entrega de proteção, atualizações, patches e pacotes de instalação para sites remotos;
- 2.1.49.30. Deve incorporar um único agente de distribuição/retransmissão para retransmitir/transferir ou fazer proxy de solicitações de reputação de ameaças de endpoints para o servidor de gerenciamento;
- 2.1.49.31. Deve suportar o download de arquivos diferenciais em vez de pacotes completos de atualização;
- 2.1.49.32. Deve suportar OPEN API e incluir diretrizes para integração com sistemas externos de terceiros;
- 2.1.49.33. A solução deve incluir uma ferramenta integrada para realizar diagnósticos remotos e coletar logs de solução de problemas sem a necessidade de acesso físico ao computador;
- 2.1.49.34. A solução proposta deve incluir Controle de Acesso Baseado em Função (RBAC) com funções predefinidas personalizáveis;
- 2.1.49.35. O servidor de gerenciamento primário/pai da solução deve ser capaz de retransmitir atualizações e serviços de reputação em nuvem;
- 2.1.49.36. Os relatórios da solução proposta devem incluir informações sobre cada ameaça e a tecnologia que a detectou;
- 2.1.49.37. O relatório da solução deve incluir detalhes sobre quais componentes de proteção de endpoint estão ou não instalados nos dispositivos clientes, independentemente do perfil de proteção aplicado/existente para esses dispositivos;
- 2.1.49.38. O servidor de gerenciamento principal deve ser capaz de recuperar relatórios de informações detalhadas sobre o status de integridade etc., dos terminais gerenciados dos servidores de gerenciamento secundário;
- 2.1.49.39. Deve incluir a opção para o cliente implantar um console de gerenciamento local ou usar o console de gerenciamento baseado em nuvem fornecido pelo fornecedor;
- 2.1.49.40. A solução deve ser capaz de se integrar ao console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor para gerenciamento de endpoint sem custo adicional;
- 2.1.49.41. Deve permitir uma migração rápida do console de gerenciamento local para o console de gerenciamento baseado em nuvem do fornecedor;
- 2.1.49.42. Deve incluir a opção de integração SIEM – Syslog;
- 2.1.49.43. Deve incluir suporte para implantação baseada em nuvem por meio de:

2.1.49.43.1. Amazon Web Services;

2.1.49.43.2. Microsoft Azure;

2.1.49.44. Deve fornecer mecanismos de atualização de banco de dados AntiMalware, incluindo:

2.1.49.44.1. Múltiplas formas de atualização, incluindo canais de comunicação globais sobre o protocolo HTTPS, recurso compartilhado na rede local e mídia removível;

2.1.49.44.2. Verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica;

2.1.49.45. A solução deve suportar Single Sign On (SSO) usando NTLM e Kerberos;

## **2.1.50. Requisitos para antivírus em ambientes virtualizados baseado em agente para Windows;**

### **2.1.50.1. Oferecer suporte aos seguintes sistemas operacionais:**

2.1.50.1.1. Windows 11 21H2 Pro/Enterprise/Education;

2.1.50.1.2. Windows 10 Desktop Pro 19H1/19H2/20H1/20H2/21H1 (32 / 64-bit);

2.1.50.1.3. Windows 10 Enterprise 2016 LTSC/2019 LTSC/19H1/19H2/20H1/20H2/21H1 (32 / 64-bit);

2.1.50.1.4. Windows 8.1 Update 1 Professional/Enterprise (32 / 64-bit);

2.1.50.1.5. Windows 7 Professional/Enterprise SP1 (32/64-bit);

2.1.50.1.6. Windows Server 2022 Standard/ Datacenter /Essentials (Desktop experience/Core);

2.1.50.1.7. Windows Server 2019 Standard/ Datacenter (Desktop experience/Core);

2.1.50.1.8. Windows Server 2016 Standard/ Datacenter (Desktop experience/Core);

2.1.50.1.9. Windows Server 2012 R2 Standard/ Datacenter /Essentials (Desktop experience/Core);

2.1.50.1.10. Windows Server 2012 Standard/ Datacenter /Essentials (Desktop experience/Core);

2.1.50.1.11. Windows Server 2008 R2 SP1 Standard/Enterprise/ Datacenter (Desktop experience/Core);

### **2.1.50.2. Características:**

2.1.50.2.1. Oferecer suporte à verificação de objetos quando eles são acessados;

2.1.50.2.2. Suporte a verificações dos seguintes objetos: Arquivos; Fluxos alternativos do sistema de arquivos (fluxos NTFS); Registro de inicialização e setores de inicialização em discos rígidos locais e unidades removíveis;

2.1.50.2.3. Suportar varredura sob demanda para executar uma única verificação da área especificada em busca de vírus e outras ameaças à segurança do computador. A solução verifica arquivos, RAM e objetos de inicialização em um dispositivo protegido;

2.1.50.2.4. Oferecer suporte ao controle de dispositivos para controlar o registro e o uso de dispositivos externos, a fim de proteger o dispositivo contra ameaças de segurança que possam surgir durante a troca de arquivos com unidades flash conectadas por USB ou outros tipos de dispositivos externos;

2.1.50.2.5. Deve oferecer suporte a pastas compartilhadas de proteção em dispositivos contra criptografia maliciosa, bloqueando hosts que mostram atividade maliciosa;

2.1.50.2.6. Deve controlar a execução de scripts usando tecnologias de script do Microsoft Windows;

2.1.50.2.7. Deve oferecer suporte à interceptação e verificação de objetos transferidos por meio do tráfego da Web (incluindo e-mail) para detectar computadores conhecidos e outras ameaças no dispositivo protegido;

2.1.50.2.8. Deve verificar o tráfego de rede em busca de atividades típicas de ataques de rede e bloquear a atividade de rede do computador atacante;

2.1.50.2.9. Deve fornecer ao administrador a capacidade de gerenciar o Firewall do Windows: definir as configurações e as regras de firewall do sistema operacional e bloquear qualquer tentativa externa de configurar o firewall;

2.1.50.2.10. Deve fornecer ao administrador a capacidade de atualizar a solução para servidores de atualização FTP ou HTTP na Internet, a partir do sistema de gerenciamento central ou outras fontes de atualização;

2.1.50.2.11. Deve colocar em quarentena os objetos provavelmente infectados, movendo-os de seu local original para a pasta de quarentena. Por motivos de segurança, os objetos na pasta de quarentena devem ser armazenados de forma criptografada;

2.1.50.2.12. Armazenar cópias criptografadas de objetos classificados como infectados no backup antes de desinfetá-los ou excluí-los;

2.1.50.2.13. Oferecer suporte a notificações do usuário;

2.1.50.2.14. Oferecer suporte à importação e exportação de configurações;

2.1.50.2.15. Permitir que o administrador gere uma lista de exclusões do escopo de proteção ou verificação, que a solução aplicará na verificação sob demanda e em tempo real;

2.1.50.2.16. Deve oferecer suporte à proteção de memória contra explorações;

2.1.50.2.17. Deve suportar dispositivo de gerenciamento com a solução instalada via console de nuvem;

2.1.50.2.18. Fornecer integração com os mesmos fornecedores de Detecção de Endpoint e Resposta “EDR”, para busca ativa de ameaças e automação de resposta a incidentes;

### **2.1.50.3. Requisitos para antivírus em ambientes virtualizados baseado em agente para Linux;**

2.1.50.3.1. A solução deve oferecer suporte aos seguintes sistemas operacionais: CentOS 7.3 e posteriores (64-bit); Debian GNU/Linux 9.4 e posteriores (32/64-bit); Oracle Linux 7.3 e posteriores (64-bit); Red Hat Enterprise Linux Server 7.3 e posteriores (64-bit); SUSE Linux Enterprise Server 15 SP2 (64-bit); Ubuntu 18.04 LTS e posteriores (64-bit);

#### 2.1.50.4. **Características:**

2.1.50.4.1. Deve oferecer suporte a objetos do sistema de arquivos de varredura localizados nas unidades locais do computador, bem como recursos montados e compartilhados acessados por meio dos protocolos SMB e NFS;

2.1.50.4.2. Oferecer suporte a varredura de objetos do sistema de arquivos em tempo real e sob demanda;

2.1.50.4.3. Deve oferecer suporte a digitalização de objetos de inicialização, setores de inicialização, processo e memória do kernel;

2.1.50.4.4. Suportar neutralizar ameaças detectadas em arquivos e escolher automaticamente qual ação executar para neutralizar a ameaça;

2.1.50.4.5. Oferecer suporte ao armazenamento de cópias de backup de arquivos antes da desinfecção ou exclusão e restauração de arquivos de cópias de backup;

2.1.50.4.6. Oferecer suporte à notificação do administrador sobre eventos ocorridos durante a operação;

2.1.50.4.7. Deve oferecer suporte à atualização de bancos de dados dos servidores na Internet, por meio do servidor de gerenciamento central ou de uma fonte especificada pelo administrador por agendamento ou sob demanda;

2.1.50.4.8. Suporte à adição de chaves, bem como à ativação usando códigos de ativação;

2.1.50.4.9. Suporte ao gerenciamento de um firewall do sistema operacional;

2.1.50.4.10. Suporte à proteção de seus arquivos nos diretórios locais com acesso à rede por protocolos SMB/NFS contra criptografia maliciosa remota;

2.1.50.4.11. Suporte à verificação de tráfego por meio dos protocolos HTTP/HTTPS e FTP e verificar se os endereços da Web são maliciosos ou phishing;

2.1.50.4.12. Suporte ao controle de dispositivo configurável para restringir o acesso do usuário aos dispositivos (como discos rígidos, unidades removíveis, CDs, DVDs, modems, impressoras, USB, FireWire). O controle do dispositivo deve ser capaz de operar no modo somente notificação;

2.1.50.4.13. Suporte ao gerenciamento de dispositivos conectados com limitações de tempo e usuário por meio do Samba Active Directory e do Microsoft AD;

2.1.50.4.14. Deve oferecer suporte à verificação de unidades removíveis quando elas estão conectadas a um computador;

- 2.1.50.4.15. Oferecer suporte à inspeção de tráfego de rede para atividades típicas de ataques de rede. Deve ser capaz de operar no modo somente notificação;
- 2.1.50.4.16. Suportar a verificação da reputação do objeto no banco de dados de reputação global;
- 2.1.50.4.17. Permitir que usuários não root gerenciem as funções básicas do aplicativo usando a GUI;
- 2.1.50.4.18. Oferecer suporte ao gerenciamento usando os seguintes métodos: Na linha de comando usando os comandos de controle de aplicativos; Via console de gerenciamento central (console baseado em MMC e console da web); GUI local;
- 2.1.50.4.19. Deve suportar capacidade de detecção de comportamento. Deve ser capaz de operar no modo somente notificação;
- 2.1.50.4.20. Deve suportar o trabalho com o sistema de arquivos GlusterFS;
- 2.1.50.4.21. Deve suportar dispositivo de gerenciamento com a solução instalada via console de nuvem;
- 2.1.50.4.22. Deve suportar verificação da memória do kernel;
- 2.1.50.4.23. Oferecer suporte à verificação da integridade dos componentes do aplicativo;
- 2.1.50.4.24. Oferecer suporte aos recursos de controle de inicialização do aplicativo;
- 2.1.50.4.25. Deve ser capaz de obter informações sobre todos os arquivos de programas executáveis armazenados nos computadores;
- 2.1.50.4.26. Oferecer suporte à opção de gerenciamento baseado em perfil;

**2.1.50.5. Requisitos para antivírus em ambientes virtualizados baseado em agente para datacenter;**

- 2.1.50.5.1. A solução deve suportar a seguinte infraestrutura virtual:
- 2.1.50.5.2. Microsoft Windows Server 2012 R2 Hyper-V e posteriores;
- 2.1.50.5.3. Citrix 8.2 LTSR;
- 2.1.50.5.4. Hypervisor VMware ESXi 6.5 e posteriores;
- 2.1.50.5.5. Plataforma KVM: Hypervisor KVM com um dos seguintes sistemas operacionais: Servidor Ubuntu 16.04 LTS ou posteriores; Servidor Red Hat Enterprise Linux 7. 9; CentOS 7.9;
- 2.1.50.5.6. Proxmox VE 6.3 e posteriores;
- 2.1.50.5.7. Hipervisor R-Virtualization 7.0.13;
- 2.1.50.5.8. HUAWEI FusionSphere;
- 2.1.50.5.9. HUAWEI FusionCompute CNA 8.0;
- 2.1.50.5.10. Hipervisor Nutanix AHV 5.19.1;

2.1.50.5.11.Lançamentos da plataforma OpenStack: Stein, Victoria, Wallaby ou Xena;

**2.1.50.6. A solução deve suportar as seguintes soluções de virtualização:**

2.1.50.6.1. Citrix Virtual Apps and Desktops 7 1912 LTSR;

2.1.50.6.2. Citrix XenApp e XenDesktop 7.15 LTSR;

2.1.50.6.3. Provisionamento Citrix 7 1912 LTSR;

2.1.50.6.4. Serviços de Provisionamento Citrix 7.15 LTSR;

2.1.50.6.5. VMware Horizon 8.2 (2103);

2.1.50.6.6. Volumes de aplicativos VMware (2103);

2.1.50.6.7. HUAWEI FusionAccess 8.0 e posterior;

**2.1.50.7. Deve oferecer suporte aos seguintes sistemas operacionais:**

2.1.50.7.1. Windows 11;

2.1.50.7.2. Windows 10; (32 / 64 bits);

2.1.50.7.3. Windows 8.1 Update 1 Professional/Enterprise (32/64 bits)

2.1.50.7.4. Windows 7 Pro / Enterprise SP1 (32/64 bits);

2.1.50.7.5. Windows Server 2019 Standard/ Datacenter (64 bits);

2.1.50.7.6. Windows Server 2016 Standard/ Datacenter (64 bits);

2.1.50.7.7. Windows Server 2012 e 2021 R2 Standard / Datacenter / Essentials (64 bits);

2.1.50.7.8. Windows Server 2008 R2 SP1 Standard / Enterprise / Datacenter (64 bits);

2.1.50.7.9. Debian GNU/Linux 10.3 (32/64 bits);

2.1.50.7.10.Debian GNU/Linux 9.8 (64 bits);

2.1.50.7.11.Debian GNU/Linux 8.11 (64 bits);

2.1.50.7.12.Debian GNU/Linux 8.11 i386 (32 bits);

2.1.50.7.13.Servidor Ubuntu 16.04 LTS e posteriores (64 bits);

2.1.50.7.14.CentOS 6.10 e posteriores (64 bits);

2.1.50.7.15.Red Hat Enterprise Linux Server 6.10 e posteriores (64 bits);

2.1.50.7.16.SUSE Linux Enterprise Server 15 (64 bits);

2.1.50.7.17.Oracle Linux 7.6 (64 bits);

**2.1.50.8. Características:**

2.1.50.8.1. Deve oferecer suporte ao monitoramento AntiMalware;

2.1.50.8.2. Deve ter um analisador heurístico para detectar e bloquear malware anteriormente desconhecido;

2.1.50.8.3. Deve executar a verificação AntiMalware e outras tarefas com uso intensivo de recursos em uma máquina virtual segura dedicada, e não em máquinas virtuais convidadas;

2.1.50.8.4. Se a máquina virtual segura principal estiver indisponível, o agente deve oferecer suporte à detecção automática e reconexão a uma máquina virtual segura em funcionamento, incluindo uma que esteja operando em um host diferente;

2.1.50.8.5. Técnicas de redundância, que permitem a reconexão do agente a qualquer máquina virtual segura dentro da infraestrutura sem qualquer (re)configuração manual;

2.1.50.8.6. A solução deve oferecer suporte à instalação remota do agente para Windows e Linux;

2.1.50.8.7. A solução deve garantir a continuidade da proteção de arquivo durante a indisponibilidade de curto prazo da máquina virtual segura, registrando todas as operações de arquivo durante o período de indisponibilidade e verificação automática de todas as alterações após a restauração do acesso;

2.1.50.8.8. Deve oferecer suporte à proteção baseada em nuvem contra novas ameaças, permitindo que o aplicativo acesse um banco de dados de reputação global para obter veredictos de arquivos durante a verificação em tempo real ou programada;

2.1.50.8.9. Deve oferecer suporte à proteção de e-mails contra malware, verificando o tráfego de entrada e saída nos protocolos IMAP, SMTP, POP3, NNTP, independentemente do cliente de e-mail, tanto em servidores quanto em estações de trabalho;

2.1.50.8.10. Deve oferecer suporte à proteção do tráfego da Web: verificação de objetos – incluindo o uso de análise heurística – via protocolos HTTP, FTP, HTTPS, FTPS, WS ou WSS e analisa essas páginas ou arquivos da Web quanto à presença de vírus ou outro malware, com a capacidade de configurar sites confiáveis;

2.1.50.8.11. Deve oferecer suporte à verificação do tráfego da Web de entrada e saída de uma máquina virtual protegida e verifica os endereços da Web nos bancos de dados de endereços da Web maliciosos e de phishing (sites da Web), bem como o bloqueio desses sites.

2.1.50.8.12. Oferecer suporte à proteção contra programas maliciosos ainda desconhecidos com base em seu comportamento;

2.1.50.8.13. Oferecer suporte à capacidade de determinar o comportamento anômalo de um aplicativo analisando sua sequência de execução. Capacidade de reverter operações de malware durante o tratamento;

2.1.50.8.14. Oferecer suporte à capacidade de restringir os privilégios de programas executáveis, como gravar no registro ou acessar arquivos e pastas. Detecção automática de níveis de restrição com base na reputação do programa;

2.1.50.8.15. Fornecer os recursos para programas de terceiros enviarem solicitações de verificação de objetos em busca de vírus e outras ameaças usando a interface de verificação AntiMalware do Windows (AMSI);

2.1.50.8.16. Deve oferecer suporte ao firewall integrado que



permite que regras de pacotes de rede sejam definidas para protocolos e portas específicos (TCP, UDP). Criação de regras de rede para programas específicos;

2.1.50.8.17. Componente que permite a criação de regras especiais para bloquear a instalação e/ou execução de um programa. O componente deve ser capaz de controlar o aplicativo por meio do caminho do programa, metadados, soma de verificação MD5 e categorias predefinidas de aplicativos fornecidos pelo fornecedor. Ele também deve permitir exceções às regras para usuários específicos do AD;

2.1.50.8.18. Monitoramento da atividade do usuário com dispositivos de E/S externos por tipo de dispositivo e/ou barramento, incluindo a capacidade de criar uma lista de dispositivos confiáveis por seu ID e a capacidade de conceder privilégios para usar dispositivos externos a usuários AD específicos;

2.1.50.8.19. Deve armazenar as atualizações do banco de dados AntiMalware em máquinas virtuais seguras;

2.1.50.8.20. Permitir que os administradores instalem e distribuam remotamente componentes de software AntiMalware em todas as máquinas virtuais protegidas sem usar ferramentas de terceiros;

2.1.50.8.21. Deve oferecer suporte à verificação programada de todas as máquinas virtuais;

2.1.50.8.22. A solução deve ter um único console de gerenciamento para todos os componentes de proteção;

2.1.50.8.23. A solução deve ter um único console de gerenciamento centralizado para ambientes virtuais e estações de trabalho físicas;

2.1.50.8.24. Deve oferecer suporte ao controle de dispositivos para restringir o acesso a dispositivos que são fontes de informações (por exemplo, discos rígidos, unidades removíveis, discos de CD/DVD, modems, impressoras, USB ou Bluetooth);

2.1.50.8.25. Deve oferecer suporte ao controle da Web de controle de dispositivo para restringir o acesso do usuário aos recursos da Web. A solução deve permitir a implementação de intervalos de tempo para controle e a capacidade de atribuí-los apenas a usuários específicos do AD;

2.1.50.8.26. Deve oferecer suporte ao controle de privilégio do aplicativo que registra a atividade dos aplicativos no sistema operacional da máquina virtual protegida e regula a atividade do aplicativo, dependendo do grupo ao qual o aplicativo foi atribuído;

2.1.50.8.27. Deve fornecer informações detalhadas sobre eventos em máquinas virtuais e execução de tarefas de proteção;

2.1.50.8.28. Deve oferecer suporte à verificação de mensagens de e-mail recebidas e enviadas em busca de vírus e outros malwares;

2.1.50.8.29. Deve permitir que os administradores apliquem diferentes configurações de segurança para diferentes grupos de

máquinas virtuais.

2.1.50.8.30. Deve oferecer suporte ao armazenamento de cópias de backup de arquivos excluídos.

2.1.50.8.31. Deve suportar a tecnologia VMware: vMotion, DRS;

2.1.50.8.32. Deve oferecer suporte para reversão de bancos de dados de antivírus;

2.1.50.8.33. Deve suportar um esquema de licenciamento de acordo com o número total de CPUs físicas de cada host/hipervisor;

2.1.50.8.34. Oferecer suporte à proteção de máquinas virtuais que executam os sistemas operacionais Windows e Linux;

2.1.50.8.35. Oferecer suporte ao console de administração unificado para implantação e gerenciamento eficientes de toda a infraestrutura de segurança de TI;

2.1.50.8.36. Deve oferecer suporte à prevenção automática de exploração que pode bloquear a exploração de vulnerabilidades de aplicativos comumente usadas por criminosos cibernéticos, aumentando drasticamente o nível geral de proteção;

2.1.50.8.37. Deve oferecer suporte a recursos que monitoram o comportamento de aplicativos em execução e regulam suas atividades, incluindo proteção contra ameaças baseada em comportamento para VMs convidadas do Windows Server;

2.1.50.8.38. Deve ter proteção de rede integrada, que detecta e bloqueia ataques diretos à rede;

2.1.50.8.39. A solução deve oferecer suporte à proteção da Web integrada, que detecta e bloqueia URLs maliciosos;

2.1.50.8.40. Verifica todos os arquivos durante a verificação AntiMalware (mesmo arquivos maiores que 30 Mb);

2.1.50.8.41. A solução deve suportar o envio de notificações por e-mail e SMS;

2.1.50.8.42. Deve ter uma política de segurança para gerenciar todos os módulos de proteção;

2.1.50.8.43. Deve ser compatível com NSX Security Tags;

2.1.50.8.44. Deve oferecer suporte à proteção de pastas compartilhadas contra criptografia remota;

2.1.50.8.45. Deve oferecer suporte para ativação usando um código de ativação fornecido na assinatura;

2.1.50.8.46. Deve oferecer suporte à verificação de conexões seguras estabelecidas usando os protocolos SSL 3.0, TLS 1.0, TLS 1.1, TLS 1.2 ou TLS 1.3;

2.1.50.8.47. Deve ter tarefas de varredura para o Light Agent for Linux, que inclui varredura de setores de inicialização, memória do sistema e objetos de inicialização;

2.1.50.8.48. Deve oferecer suporte para o sistema de arquivos GlusterFS em máquinas virtuais que tenham o agente para Linux instalado;

2.1.50.8.49.A solução deve permitir o uso do aplicativo no modo multilocação;

2.1.50.8.50.Deve fornecer a capacidade de automatizar a implantação e o uso do aplicativo no modo multilocação usando a API REST;

2.1.50.8.51.Para o controle obrigatório de aplicativos (negação padrão) para servidores e desktops virtuais que rastreia as tentativas dos usuários de iniciar o aplicativo e controla o início do aplicativo;

2.1.50.8.52.O controle de aplicativos para Windows Servers deve ter lógica de lista branca e lista negra;

2.1.50.8.53.A solução deve fornecer integração com a solução “EDR” de detecção e resposta de endpoint do mesmo fornecedor, para busca ativa de ameaças e automação de resposta a incidentes;

2.1.50.8.54.A solução deve fornecer recursos de integração com o serviço gerenciado de detecção e resposta do mesmo fornecedor;

#### **2.1.50.9. Requisitos para antivírus em ambientes virtualizados sem agentes para datacenter:**

2.1.50.9.1. A solução deve suportar a seguinte infraestrutura virtual: VMware vSphere versões 8.0 e 7.0; VMware ESXi 6.5 Atualização 3 ou posterior; VMware vCenter Server 6.5 Atualização 3 ou posterior;

2.1.50.9.2. VMware NSX Manager de um dos seguintes tipos: NSX-V Manager do pacote VMware NSX Data Center para vSphere 6.4.10; NSX-T Manager do VMware NSX 4.0.1.1, VMware NSX 4.0.0.1, VMware NSX-T Data Center 3.2.0.1, VMware NSX-T Data Center 3.1.3, VMware NSX-T Data Center 3.1.1 ou VMware NSX -T Data Center 3.0.3 pacote; VMware NSX-T Manager do pacote VMware NSX 4.0.1.1, VMware NSX 4.0.0.1, VMware NSX-T Data Center 3.2.0.1 ou VMware NSX-T Data Center 3.0.3;

2.1.50.9.3. VMware vCloud Director 9.7.0.3 para provedores de serviços;

2.1.50.9.4. VMware vCloud Diretor versões 10.4, 10.3.3.2, 10.3.2.1, 10.3.0, 10.1.2;

2.1.50.9.5. A solução deve oferecer suporte aos seguintes sistemas operacionais: Windows 10; Windows 8.1; Windows 8; Windows 7 SP1; Windows Server 2019; Windows Server 2016; Windows Server 2012 e 2012 R2 sem suporte a ReFS; Windows Server 2008 R2 SP1; Ubuntu Server 14.04 GA e posteriores (64 bits); Red Hat Enterprise Linux Server 7.0 GA e posteriores (64 bits); SUSE Linux Enterprise Server 12 GA (64 bits); CentOS 7.0 GA e posteriores (64 bits);

#### **2.1.50.10. Características:**

2.1.50.10.1.Oferecer suporte à proteção contra malware em tempo real e durante a verificação agendada sem instalar um agente antivírus nas máquinas virtuais convidadas;

2.1.50.10.2.Deve oferecer suporte à integração com a tecnologia

VMware Network Extensibility SDK para fornecer proteção no nível da rede, implementada para monitorar e suprimir atividades de rede maliciosas, bem como bloquear endereços de URL maliciosos com a capacidade de notificar o usuário sobre o acesso bloqueado;

2.1.50.10.3. Deve oferecer suporte à proteção baseada em nuvem contra novas ameaças, permitindo que o aplicativo entre em contato com os recursos especializados do fornecedor de segurança para obter um veredito de arquivo durante a verificação em tempo real ou agendada;

2.1.50.10.4. Suportar atualizações centralizadas na máquina de proteção especializada sem a necessidade de distribuir atualizações para cada máquina convidada;

2.1.50.10.5. Suporte à verificação sob demanda (ou manual) de máquinas virtuais selecionadas;

2.1.50.10.6. Oferecer suporte à verificação de arquivos, pastas ou de todo o sistema selecionados;

2.1.50.10.7. Suporte à verificação programada de todas as máquinas virtuais;

2.1.50.10.8. Fornecer a capacidade de implantar uma solução sem reinicialização do hipervisor ou modo de manutenção;

2.1.50.10.9. A solução não deve exigir uma nova verificação dos arquivos;

2.1.50.10.10. Deve impedir a nova verificação do mesmo objeto em diferentes máquinas convidadas em um único host;

2.1.50.10.11. Deve suportar bloqueio, neutralização e remoção de malware, notificação de administradores;

2.1.50.10.12. Deve permitir que os administradores vejam a estrutura de administração física e lógica conforme ela é apresentada no VMware vCenter;

2.1.50.10.13. Deve fornecer ao administrador informações detalhadas sobre eventos em máquinas virtuais e a implementação de tarefas;

2.1.50.10.14. Deve permitir que os administradores apliquem diferentes configurações de segurança para diferentes grupos de máquinas virtuais;

2.1.50.10.15. A solução deve permitir que os administradores excluam da proteção arquivos com um nome específico, arquivos localizados em um endereço específico e arquivos com uma máscara específica;

2.1.50.10.16. Permitir que os administradores exportem/importem uma lista de exceções;

2.1.50.10.17. Deve incluir a lista de exceções frequentes compiladas de acordo com as recomendações da Microsoft;

2.1.50.10.18. Deve permitir que os administradores verifiquem as unidades de rede conectadas à máquina virtual protegida, se necessário;



bloqueados incorretamente (Falso Positivo) sem demora;

2.1.50.10.36 Deve incluir a capacidade de verificar endereços da Web em um banco de dados global de endereços de phishing;

2.1.50.10.37 Deve ser capaz de restringir o acesso para configuração com base em contas de usuário;

2.1.50.10.38 Deve ser capaz de verificar máquinas virtuais Linux desligadas com os seguintes sistemas de arquivos: EXT2, EXT3, EXT4, XFS, BTRFS;

2.1.50.10.39 Deve ser capaz de digitalizar modelos de máquina virtual;

2.1.50.10.40 Quando implantada, a solução deve ser capaz de fornecer um relatório detalhado sobre quais máquinas virtuais estão protegidas/desprotegidas. E se protegido, por qual máquina virtual de segurança está protegido;

2.1.50.10.41 A solução deve suportar o serviço SNMP. Por exemplo: Receber informações sobre o estado atual do componente IDS/IPS;

2.1.50.10.42 A solução deve suportar ambiente de grande escala;

### **3. ITEM 3 - SUBSCRIÇÃO DE SOFTWARE ANTI-MALWARE PARA SERVIDORES DE ARMAZENAMENTO DE DADOS (STORAGES) COM GARANTIA DE SUPORTE E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES.**

#### **3.1. Requisitos Gerais**

3.1.1. A solução deve possuir proteção anti-malware em tempo real;

3.1.2. A solução deve ter a capacidade de proteger servidores de arquivos e servidores de armazenamentos conectados à rede (NAS);

3.1.3. Deve possuir gerenciamento, monitoramento e atualizações centralizados;

3.1.4. Deve ter a capacidade de conter padrões de ataques baseados em redes;

3.1.5. Deve nativamente possuir proteção contra criptografia de pastas e arquivos compartilhados;

3.1.6. Deve possuir suporte ao agente CAVA e aos protocolos RCP e ICAP;

3.1.7. Deve ser tolerante à falhas e ser escalável;

3.1.8. Deve suportar servidores em Cluster;

3.1.9. Deve possuir mecanismo de atualização do banco de dados de reputação de malwares, devendo ser do próprio fabricante da solução, com possibilidade de escolha da frequência.

3.1.10. Permitir a busca por vários métodos de atualização, incluindo canais de comunicação global e recursos compartilhados na rede local.

3.1.11. Permitir a verificação da integridade e autenticidade das atualizações por meio de assinatura digital eletrônica.

3.1.12. A console de gerenciamento do computador deve funcionar nas seguintes plataformas Windows:

3.1.12.1. Windows Server 2003 Standard / Enterprise / Datacenter

SP2 ou superior (32/64 bits);

3.1.12.2. Windows Server 2003 R2 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior (32/64 bits);

3.1.12.3. Windows Server 2008 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior (32/64 bits);

3.1.12.4. Windows Server 2008 Core ou superior (64 bits);

3.1.12.5. Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium SP2 ou superior (64 bits);

3.1.12.6. Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / Datacenter SP1 ou superior (64 bits);

3.1.12.7. Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 ou superior (64 bits);

3.1.12.8. Microsoft Small Business Server 2011 Essentials / Standard SP1 ou superior (64 bits);

3.1.12.9. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 Standard / Premium Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium SP2 ou superior (64 bits);

3.1.12.10. Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.12.11. Microsoft Windows MultiPoint Server 2012 Standard / Premium (64 bits);

3.1.12.12. Windows Storage Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64bits);

3.1.12.13. Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64bits);

3.1.12.14. Windows Storage Server 2012 R2 (64bits);

3.1.12.15. Windows Hyper-V Server 2012, Windows Hyper-V Server 2012 R2 (64bits);

3.1.12.16. Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter (64bits);

3.1.12.17. Microsoft Windows MultiPoint Server 2016 (64bits);

3.1.12.18. Windows Storage Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter (64bits);

3.1.12.19. Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter (64bits);

3.1.12.20. Windows Storage Server 2019 (64bits);

3.1.12.21. Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior (32/64 bits);

3.1.12.22. Microsoft Windows Vista (32/64 bits);

3.1.12.23. Microsoft Windows 7 (32/64 bits);

3.1.12.24. Microsoft Windows 8 ou superior (32/64 bits);

3.1.12.25. Microsoft Windows 10 (32/64 bits);

3.1.12.26. Windows 10 Redstone 1 à 6 (32/64 bits);

### 3.1.13. **Características para Proteção de Servidores de Arquivos**

3.1.13.1. Deve possuir Compatibilidade de instalação com os seguintes sistemas operacionais:

3.1.13.1.1. Windows Server 2003 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior (32/64bits);

3.1.13.1.2. Windows Server 2003 R2 Foundation SP2 ou superior (32bits);

3.1.13.1.3. Windows Server 2003 R2 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior (32/64 bits);

3.1.13.1.4. Windows Server 2008 Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior(32/64bits);

3.1.13.1.5. Windows Server 2008 Core Standard / Enterprise / Datacenter SP2 ou superior (32/64bits);

3.1.13.1.6. Microsoft Small Business Server 2008 Standard / Premium SP2 ou posterior (64 bits);

3.1.13.1.7. Windows Server 2008 R2 Foundation / Standard / Enterprise / Datacenter SP1 ou posterior (64 bits);

3.1.13.1.8. Windows Server 2008 R2 Core Standard / Enterprise / Datacenter SP1 ou posterior (64 bits);

3.1.13.1.9. Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1 ou posterior (64 bits);

3.1.13.1.10. Microsoft Small Business Server 2011 Essentials / Standard SP1 ou posterior (64 bits);

3.1.13.1.11. Microsoft Windows MultiPoint Server 2011 Standard / Premium (64 bits);

3.1.13.1.12. Windows Server 2012 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.13.1.13. Windows Server 2012 Core Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.13.1.14. Microsoft Windows MultiPoint Server 2012 Standard / Premium (64 bits);

3.1.13.1.15. Windows Storage Server 2012 (64 bits);

3.1.13.1.16. Windows Hyper-V Server 2012 (64 bits);

3.1.13.1.17. Windows Server 2012 R2 Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.13.1.18. Windows Server 2012 R2 Core / Foundation / Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.13.1.19. Windows Storage Server 2012 R2 (64 bits);

3.1.13.1.20. Windows Hyper-V Server 2012 R2 (64 bits);

3.1.13.1.21. Windows Server 2016 Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);

3.1.13.1.22. Windows Server 2016 MultiPoint (64 bits);

3.1.13.1.23. Windows Server 2016 Core Standard / Datacenter (64 bits);



- 3.1.13.1.24. Microsoft Windows MultiPoint Server 2016 (64 bits);
- 3.1.13.1.25. Windows Storage Server 2016 (64 bits);
- 3.1.13.1.26. Windows Hyper-V Server 2016 (64 bits);
- 3.1.13.1.27. Windows Server 2019 Essentials / Standard / Datacenter (64 bits);
- 3.1.13.1.28. Windows Server 2019 Core (64 bits);
- 3.1.13.1.29. Windows Storage Server 2019 (64 bits);
- 3.1.13.1.30. Windows Hyper-V Server 2019 (64 bits);
- 3.1.13.1.31. Windows 10 Enterprise multi-session (64 bits);
- 3.1.13.2. A solução de segurança deve fornecer proteção aos servidores de arquivos usando os seguintes servidores de terminal:
  - 3.1.13.2.1. Windows 2008 SP2 Server Microsoft Remote Desktop Services ou superior;
  - 3.1.13.2.2. Windows 2008 R2 Server Microsoft Remote Desktop Services ou superior;
  - 3.1.13.2.3. Windows 2012 Server Microsoft Remote Desktop Services ou superior;
  - 3.1.13.2.4. Windows 2012 Server R2 Remote Desktop Services ou superior;
  - 3.1.13.2.5. Windows 2016 Server Microsoft Remote Desktop Services ou superior;
  - 3.1.13.2.6. Windows 2019 Server Microsoft Remote Desktop Services ou superior;
- 3.1.13.3. Deve realizar a proteção contra malwares em tempo real e permitir a configuração de verificação agendada;
- 3.1.13.4. Deve possuir proteção especial contra malware de criptografia de arquivos para recursos de rede compartilhados, fornecendo defesas confiáveis contra Ransomware;
- 3.1.13.5. Deve possibilitar a proteção baseada em nuvem contra novas ameaças, permitindo que o aplicativo entre em contato com os recursos especializados do fabricante para obter um veredicto de arquivo durante a verificação em tempo real ou programada;
- 3.1.13.6. Deve permitir a verificação manual ou sob demanda de servidores de arquivos selecionados;
- 3.1.13.7. Deve permitir o escaneamento de arquivos, pastas ou de todo o sistema selecionado;
- 3.1.13.8. Deve impedir o re-escaneamento de arquivos;
- 3.1.13.9. Quando atuando no veredicto de um malware, deve no mínimo tomar as seguintes ações: Bloquear; Neutralização; Remoção e, Notificar os administradores.
- 3.1.13.10. Deve possuir uma console de gerenciamento única para todos os componentes de proteção;
- 3.1.13.11. Deve ter a capacidade de excluir arquivos, no mínimo, com as seguintes bases:

3.1.13.11.1. Um nome específico,

3.1.13.11.2. Arquivos localizados em um endereço específico e, Arquivos com uma máscara específica.

3.1.13.12. Ter a capacidade importar ou exportar a lista de exclusões de verificação e proteção em tarefas de verificação e perfis de proteção;

3.1.13.13. Ter a capacidade de exportar e importar lista de exceções;

3.1.13.14. Ter a capacidade de criar lista de exceções frequentes compiladas de acordo com as recomendações da Microsoft;

3.1.13.15. Deve poder realizar o armazenamento de cópias de backup de arquivos excluídos;

3.1.13.16. Dar suporte para o esquema de licenciamento de acordo com a quantidade de servidores de segurança;

3.1.13.17. Ter suporte para ativação usando um código de ativação fornecido via assinatura;

3.1.13.18. Deve fornecer informações sobre o número de objetos escaneados;

3.1.13.19. Deve fornecer informações sobre detalhes do banco de dados de antivírus;

#### **3.1.14. Características para Proteção de Servidores de Armazenamento conectados à rede (NAS)**

3.1.14.1. A solução de suportar a integração com os seguintes servidores NAS:

3.1.14.1.1. NetApp® com um dos seguintes sistemas: Data ONTAP 7.x and Data ONTAP 8.x 7-mode; Data ONTAP 8.2.1 Cluster-mode; Data ONTAP 9.0 – 9.7 Cluster-mode;

3.1.14.1.2. Hitachi NAS (ICAP, RPC): 12.0 ou mais recente para integração com ICAP; 11.2 ou mais recente para integração com RPC;

3.1.14.2. Deve realizar a proteção contra malwares em tempo real e também permitir a configuração de verificação agendada;

3.1.14.3. Deve possibilitar a proteção baseada em nuvem contra novas ameaças, permitindo que o aplicativo entre em contato com os recursos especializados do fabricante para obter um veredicto de arquivo durante a verificação em tempo real ou programada;

3.1.14.4. Deve permitir a verificação manual ou sob demanda de servidores de arquivos selecionados;

3.1.14.5. Deve permitir o escaneamento de arquivos, pastas ou de todo o sistema selecionado;

3.1.14.6. Deve impedir o re-escaneamento de arquivos;

3.1.14.7. Quando atuando no veredicto de um malware, deve no mínimo tomar as seguintes ações: Bloquear; Neutralização; Remoção e, Notificar os administradores.

3.1.14.8. Deve possuir uma console de gerenciamento única para todos os componentes de proteção;

3.1.14.9. Deve ter a capacidade de excluir arquivos, no mínimo, com

as seguintes bases:

- 3.1.14.9.1. Um nome específico, Arquivos localizados em um endereço específico e, Arquivos com uma máscara específica.
- 3.1.14.10. Ter a capacidade de exportar e importar lista de exceções;
- 3.1.14.11. Ter a capacidade de criar lista de exceções frequentes compiladas de acordo com as recomendações da Microsoft;
- 3.1.14.12. Deve poder realizar o armazenamento de cópias de backup de arquivos excluídos;
- 3.1.14.13. Dar suporte para o esquema de licenciamento de acordo com a quantidade de servidores de segurança;
- 3.1.14.14. Ter suporte para ativação usando um código de ativação fornecido via assinatura;
- 3.1.14.15. Deve fornecer informações sobre o número de objetos escaneados;
- 3.1.14.16. Deve fornecer informações sobre detalhes do banco de dados de antivírus;

#### **4. ITEM 4 - TREINAMENTO/TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO PARA OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ITENS 1, 2 E 3.**

- 4.1. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE todas as informações solicitadas e documentação da solução, além de disponibilizar treinamento conforme especificações a serem fornecidas no Termo de Referência
- 4.2. O treinamento será demandado à CONTRATADA pela CONTRATANTE após a efetiva implementação e estruturação da solução de segurança em seu parque tecnológico, quando acordarão cronograma para realização do treinamento;
- 4.3. O treinamento deverá ser em Brasília - DF, para a equipe técnica do CONTRATANTE.
- 4.4. Todos os custos relativos à realização do treinamento são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.5. O treinamento deverá capacitar as equipes técnicas do CONTRATANTE a operar, configurar, administrar e resolver problemas usuais na solução adquirida.
- 4.6. Deverá ser ofertada para 1 (uma) turma com até oito (08) alunos/participantes e com carga horária mínima de vinte (20) horas.
- 4.7. Deverá ser fornecido certificado de conclusão emitido pelo fabricante.
- 4.8. Os horários do curso deverão seguir a conveniência do CONTRATANTE, podendo sua realização ocorrer apenas em um dos períodos do dia (manhã ou tarde).
- 4.9. Deverá ser fornecido material didático completo e com conteúdo oficial do fabricante, podendo ser fornecido por meio de manuais/documentos em PDF.
- 4.10. Materiais disponibilizados no formato de Educação a Distância (EaD) assíncronos não serão contabilizados como carga-horária.

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**  
**Portaria SPOA/MINC Nº 191/2024 (1892364)**

**Ramon Leonn Victor  
Medeiros**

Integrante Técnico  
Assinado eletronicamente

**Fernando Kleber de  
Araujo Souza**

Integrante Requisitante  
Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Leonn Victor Medeiros, Integrante Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação**, em 20/08/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Kleber de Araujo Souza, Fiscal de Contrato**, em 20/08/2024, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1889529** e o código CRC **CCE19449**.

**Referência:**Processo nº 01400.002051/2024-10

SEI nº 1889529



MINISTÉRIO DA CULTURA  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/solução de Tecnologia da Informação e Comunicação

Aprovada pela Secretaria de Governo Digital

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

PROCESSO Nº 01400.002051/2024-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA CULTURA E A  
.....**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Sr. Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto, **WALLACE MOREIRA BASTOS**, nomeado pela Portaria de pessoal MINC nº 371, de 2 de julho de 2024, portador da matrícula funcional nº 12922961, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.002051/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-------|------|---------------|--------|------------|----------------------|-------------------|
|-------|------|---------------|--------|------------|----------------------|-------------------|

|                                                       |          |                                                                                                                                                                            |       |        |  |  |
|-------------------------------------------------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|--|--|
| <b>1</b>                                              | <b>1</b> | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses           | 26077 | 25.862 |  |  |
|                                                       | <b>2</b> | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. (licença por socket de servidores) | 26077 | 52     |  |  |
|                                                       | <b>3</b> | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.               | 26077 | 10     |  |  |
|                                                       | <b>4</b> | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                                | 3840  | 9      |  |  |
| <b>VALOR TOTAL POR 36 (trinta e seis) MESES (R\$)</b> |          |                                                                                                                                                                            |       |        |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis meses)** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse de prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração

de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de subscrição de licenças de softwares de segurança.

4.2. A subcontratação fica limitada ao treinamento e atividades de apoio a equipe de implantação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ .....**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele

referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92 V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado **da data da assinatura do contrato.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), estabelecido pelo IPEA, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

**onde:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não

esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) **Esplanada dos Ministérios, bloco "B", na cidade de Brasília/DF, CEP 70.065-900;**

9.24.1. ~~O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.~~

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de

caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão

ser comunicados à autoridade nacional.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII[A1] [A2] )**

**11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e **mais 90 (noventa) dias** após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento



de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez)** dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

**[1]** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.;

**[2]** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumidas.

**[3]** 0,8% (oito décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**[4]** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco (25) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**[5]** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois (02) anos.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e

suspensão e de dez (10) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art.](#)



12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( [ART. 92, XIX](#) )**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( [ART. 92, VIII](#))**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ( [ART. 92, III](#))**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO ([ART. 92, §1º](#))**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

# WALLACE MOREIRA BASTOS

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Silva, Coordenador(a)**, em 24/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1973440** e o código CRC **A786487A**.

**Referência:** Processo nº 01400.002051/2024-10

SEI nº 1973440



MINISTÉRIO DA CULTURA

Esplanada dos Ministérios, Bloco B, - Bairro Zona Cívica Administrativa, Brasília/DF, CEP 70068-900  
Telefone: (61) 2024-2562 / 2597 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.cultura.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024

O **MINISTÉRIO DA CULTURA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco B, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.264.142/0001-29, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto, Sr. **WALLACE MOREIRA BASTOS** nomeado pela Portaria nº 371 de 2 de julho de 2024, publicada no D.O.U. de 3 de julho de 2024, por delegação, nos termos da Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90008/2024, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 13/11/2024, processo administrativo nº 01400.002051/2024-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 1 a 4 do Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação nº 90008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR: DMK3 TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 23.247.377/0001-45**

AV IRAI 79 - CONJ 134 E 135 BLOCO B - TORRE ARANTAS - INDIANÓPOLIS - SÃO PAULO – SP - CEP 04.082-000

Telefone: (11) 4117-0046 E-mail: licitacoes@dmk3.com.br

Representante: Mirella Kurata

| GRUPO | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | CÓDIGO CATSER | QTDE   | SOLUÇÃO / FABRICANTE                                                                    | VALOR TOTAL POR UNIDADE | VALOR TOTAL      |
|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------|
| 1     | 1    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.          | 26077         | 26.362 | Kaspersky Next EDR Optimum - Base Plus - 3 year - PN: KL4066KAYT8                       | R\$ 294,95              | R\$ 7.775.471,90 |
|       | 2    | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. (licença por socket de servidores) | 26077         | 52     | Kaspersky Hybrid Cloud Security Enterprise, CPU - Base Plus - 3 year - PN: KL4553KAQT8  | R\$ 33.899,50           | R\$ 1.762.774,00 |
|       | 3    | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.               | 26077         | 10     | Kaspersky Security for Storage, Server Base Plus - Base Plus - 3 year - PN: KL4222KAKT8 | R\$ 46.699,50           | R\$ 466.995,00   |
|       | 4    | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação                                                                                                                    | 3840          | 9      | Kaspersky Training Course Brazilian                                                     | R\$ 19.505,00           | R\$ 175.545,00   |

|             |                                        |  |  |         |  |                   |
|-------------|----------------------------------------|--|--|---------|--|-------------------|
|             | e gerenciamento dos itens 1,<br>2 e 3. |  |  | Edition |  |                   |
| VALOR TOTAL |                                        |  |  |         |  | R\$ 10.180.785,90 |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)**

O órgão gerenciador será o Ministério da Cultura;

| Item nº | Unidade | Quantidade |
|---------|---------|------------|
| 1       | UNIDADE | 2500       |
| 2       | UNIDADE | 22         |
| 3       | UNIDADE | 3          |
| 4       | UNIDADE | 1          |

Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Unidade | 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA | 927304 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DE MINAS GERAIS | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA | 928454 - SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO CIEN. TECNOLOGIA | 925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ |
|---------|---------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1       | UNIDADE | 562                                                  | 5.000                                              | 2.000                                       | 15.000                                                | 1.300                                          |
| 2       | UNIDADE | 0                                                    | 0                                                  | 10                                          | 20                                                    | 0                                              |
| 3       | UNIDADE | 0                                                    | 0                                                  | 3                                           | 4                                                     | 0                                              |
| 4       | UNIDADE | 1                                                    | 1                                                  | 5                                           | 1                                                     | 0                                              |

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme inciso VII do caput do art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme inciso XIII do art.15 do Decreto nº 11.462/2023.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**WALLACE MOREIRA BASTOS**

Representante legal do órgão gerenciador

**MIRELLA KURATA**

Representante legal do fornecedor registrado

Anexo

Cadastro Reserva

Não houve fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

**FORNECEDOR: GHF TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA - CNPJ 28.956.477/0001-64**  
AVENIDA JOSE HEMETERIO DE CARVALHO, 602 A - CASA - CENTRO



Paulo Afonso / Bahia - CEP 48.601-320  
Contato - (75) 99956-5181  
RESPONSÁVEL LEGAL - HAZAEL DE SOUZA SANTOS

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                              | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------------|
| 01    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses           | Unid    | 26.362     | 320,00         | 8.435.840,00        |
| 02    | Subscrição de software anti-malware para ambientes de virtualização com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. (licença por socket de servidores) | Unid    | 52         | 37.400,00      | 1.944.800,00        |
| 03    | Subscrição de software anti-malware para servidores de armazenamento de dados (storages) com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses                | Unid    | 10         | 51.800,00      | 518.000,00          |
| 04    | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                                | Turma   | 09         | 21.000,00      | 189.000,00          |
|       |                                                                                                                                                                            |         |            | Total          | R\$ 11.087.640,0000 |



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Moreira Bastos, Subsecretário(a) de Tecnologia da Informação e Inovação - Substituto**, em 09/12/2024, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Saori Rocha Kurata, Usuário Externo**, em 09/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura,Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2034556** e o código CRC **75854F4F**.



# Ata nº 00009/2024

Última atualização 10/12/2024

**Local:** Brasília/DF    **Órgão:** MINISTERIO DA CULTURA    **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2024    **Data de assinatura:** 09/12/2024    **Vigência:** de 11/12/2024 a 11/12/2025

**Id ata PNCP:** 01264142000129-1-000043/2024-000001    **Fonte:** Contratos.gov.br    **Id contratação PNCP:** [01264142000129-1-000043/2024](#)

## Objeto:

Contratação de subscrição de softwares anti-malware para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e demais anexos.

## Histórico

Resumo da Manifestação de Interesse

|                                      |                                   |                      |                              |
|--------------------------------------|-----------------------------------|----------------------|------------------------------|
| Órgão da UASG                        | UASG Gerenciadora                 | N° da IRP            |                              |
| 42000 - MINISTERIO DA CULTURA - MINC | 420001 - SPOA/SE/MINC             | 420001 - 00005/2024  |                              |
| Situação da IRP                      | Lei                               | Modalidade da Compra | Critério de Julgamento       |
| Confirmação                          | Lei nº 14.133/2021                | Pregão Eletrônico    | Menor Preço/Maior Desconto   |
| Data Provável da Licitação           | Prazo Estimado de Validade da Ata | Compra Nacional      | Gerenciada/Autorizada ME/SGD |
| 02/09/2024                           | 12 meses                          | Não                  | Não                          |

Objeto

Contratação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

Motivo para Adesão ao Processo de Contratação por SRP

Para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, mantendo seu atual parque tecnológico seguro contra vírus e malware.

Gestor de Compras

Gestor de Compras Interessado

|                              |                |                                |
|------------------------------|----------------|--------------------------------|
| Nome                         | CPF            |                                |
| LEONARDO BRUNO POSSA ANDRADE | 000.714.436-90 |                                |
| DDD/Telefone                 | DDD/Fax        | E-mail                         |
| 31<br>98811901               |                | lbandrade@defensoria.mg.def.br |

Gestor de Compras Substituto

|              |         |        |
|--------------|---------|--------|
| Nome         | CPF     |        |
|              |         |        |
| DDD/Telefone | DDD/Fax | E-mail |
|              |         |        |

UASG Interessada

|                                 |                                                  |             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------|-------------|
| Órgão da UASG Interessada       | UASG Interessada                                 |             |
| 95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS  | 927304 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DE MINAS GER/ |             |
| Logradouro                      | Número                                           | Complemento |
| RUA GUAJAJARAS 1707 BARRO PRETO |                                                  |             |
| Bairro                          | Município/UF                                     | CEP         |
|                                 | Belo Horizonte/MG                                |             |

Itens Propostos

| N° do Item | Tipo de Item | Item                                                              | Unidade de Fornecimento | Valor Unitário Estimado (R\$) | Município/UF de Entrega - Quantidade | Situação |
|------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|----------|
| 1          | Serviço      | <a href="#">26077-Software como Serviço - Saas</a>                | UNIDADE                 | 327,0000                      | Belo Horizonte/MG 5000               | Aceita   |
| 5          | Serviço      | <a href="#">3840-Treinamento Informática - Sistema / Software</a> | UNIDADE                 | 22.000,0000                   | Belo Horizonte/MG 1                  | Aceita   |

2 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Adicional

Observação

A Defensoria Pública possui atualmente 3000 licenças Kaspersky Endpoint Security for Business - Advanced com validade até o dia 09/11/2024.

|                                                                              |  |            |
|------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
| Anexo(s)                                                                     |  |            |
| Arquivo                                                                      |  | Anexado em |
| <a href="#">Kaspersky License Certificate 2FE2-211108-170437-193-927.pdf</a> |  | 11/06/2024 |
| Fechar                                                                       |  |            |

Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

16/07/2024 13:44:47

Órgão da UASG

42000 - MINISTERIO DA CULTURA - MINC

UASG Gerenciadora

420001 - SPOA/SE/MINC

Nº da IRP

420001 - 00005/2024

Situação da IRP

Encerrada

Gestor de Compras Responsável

FREDERICO GUIMARAES CARDOSO

Data Provável da Licitação

02/09/2024

Data de Confirmação da Participação

09/07/2024

Objeto

Contratação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

Eventos da IRP

| Evento                                                                                                                                                                                    | Data/Hora do Registro | Alterado Por                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 11/06/2024. justificativa: Em razão do feriado e ponto facultativo dos dias 30 e 31 de maio de 2024.             | 29/05/2024 - 09:42    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |
| A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 14/06/2024. justificativa: Prorrogado para possibilidade a participação de mais participantes.                   | 10/06/2024 - 16:56    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |
| A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 21/06/2024. justificativa: Em razão da necessidade da ampliação do prazo para participação de órgãos vinculados. | 14/06/2024 - 14:05    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |
| A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 24/06/2024. justificativa: Em razão do pedido de prorrogação feito pelo DETRAN/DF.                               | 21/06/2024 - 20:02    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |
| A data limite para envio das manifestações dos itens foi prorrogada para 25/06/2024. justificativa: Aguardando a manifestação do Dentran/DF                                               | 24/06/2024 - 18:49    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |

Alterações de Fase da IRP

| Fase               | Data/Hora do Registro | Alterado Por                |
|--------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Edição             | 28/05/2024 - 18:15    | LEO TORRES DA COSTA         |
| Aberta             | 28/05/2024 - 18:45    | LEO TORRES DA COSTA         |
| Análise/Negociação | 26/06/2024 - 01:00    | SISTEMA                     |
| Confirmação        | 05/07/2024 - 14:32    | FREDERICO GUIMARAES CARDOSO |
| Encerrada          | 10/07/2024 - 02:00    | SISTEMA                     |

Manifestações de Interesse da IRP

| Órgão da UASG                                         | UASG                                                   | Gestor de Compras Interessado     | Município/UF      | Ações                             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| 94322 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARA         | 925467 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ         | JOSE ALMIR DA SILVA               | Fortaleza/CE      | <a href="#">Visualizar Resumo</a> |
| 93620 - ESTADO DE RORAIMA                             | 927020 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA            | JIMMY SANTANA DE CARVALHO SEGUNDO | Boa Vista/RR      | <a href="#">Visualizar Resumo</a> |
| 95120 - ESTADO DE MINAS GERAIS                        | 927304 - DEFENSORIA PÚBLICA DO EST DE MINAS GERAIS     | LEONARDO BRUNO POSSA ANDRADE      | Belo Horizonte/MG | <a href="#">Visualizar Resumo</a> |
| 97340 - SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO CIENT. TECNOLOGIA | 928454 - SECRETARIA MUN. DE INOVAÇÃO CIENT. TECNOLOGIA | WAYNER LUIZ DE OLIVEIRA           | Goiânia/GO        | <a href="#">Visualizar Resumo</a> |
| 52000 - MINISTERIO DEFESA                             | 110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA   | JOSE GOMES DA SILVA               | BRASÍLIA/DF       | <a href="#">Visualizar Resumo</a> |

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Itens da IRP

| Nº do Item | Tipo de Item | Item                                                              | Data Limite para Envio de Proposta | Situação  |
|------------|--------------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 1          | Serviço      | <a href="#">26077-Software como Servico - Saas</a>                | 25/06/2024                         | Encerrada |
| 2          | Serviço      | <a href="#">26077-Software como Servico - Saas</a>                | 25/06/2024                         | Encerrada |
| 3          | Serviço      | <a href="#">26077-Software como Servico - Saas</a>                | 25/06/2024                         | Encerrada |
| 4          | Serviço      | <a href="#">26077-Software como Servico - Saas</a>                | 25/06/2024                         | Encerrada |
| 5          | Serviço      | <a href="#">3840-Treinamento Informática - Sistema / Software</a> | 25/06/2024                         | Encerrada |

5 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Resumo da IRP

Solução



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000522/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000313/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: JESSICA GONCALVES DOS REIS

Objetivo:  
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

| Nº | Código do item | Desc. do item de material                                                             | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
|----|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 1  | 000123773      | SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CLOUD, 3 ANOS | 1,00 UNIDADE       | 3.000,0000          | 294,9500           | 294,9500           | 294,9500                         | 884.850,00                     | Média                |
|    |                |                                                                                       |                    |                     |                    |                    | Total orçado:                    | 884.850,00                     |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000123773

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:  
SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ANTIVIRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY CLOUD, 3 ANOS

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 294,9500

Média: R\$ 294,9500

Mediana: R\$ 294,9500

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde. | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
|-----------------|----------------------------|---------------------------|-------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|------------|----------------------------------------------|---------------------------------|

| Origem do preço                                                                               | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.      | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                 | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|------------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          | -                         | 3.000,0000 | 09/12/2024                               | -              | -                           | 01.264.142/0001-29 - MINISTÉRIO DA CULTURA | 294,9500                                     | 294,9500                        |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Assinatura digital - Signatário:

**Nome:** JESSICA GONCALVES DOS REIS

**Masp:** X0179294

**CPF:** xxx.072.586-xx

**Emissor do certificado:**

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

**Data da assinatura:** 17/12/2024 13:51:31

**Código de Autenticidade:**

**Código verificador:** 230000528005588425872024





MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000523/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000314/2024

Data de criação: 17/12/2024

Situação: Assinado

Responsável: JESSICA GONCALVES DOS REIS

Objetivo:  
Instruir o Processo de compras

| Itens do mapa |                |                                              |                    |                     |                    |                    |                                  |                                |                      |
|---------------|----------------|----------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| Nº            | Código do item | Desc. do item de material                    | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
| 1             | 000125024      | IMPLANTACAO ASSISTIDA DE SOLUCAO TECNOLÓGICA | 1,00 UNIDADE       | 1,0000              | 19.505,0000        | 19.505,0000        | 19.505,0000                      | 19.505,00                      | Média                |
|               |                |                                              |                    |                     |                    |                    | Total orçado:                    | 19.505,00                      |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000125024

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:  
IMPLANTACAO ASSISTIDA DE SOLUCAO TECNOLÓGICA

Índice de atualização associado à classe: IPA-OG-DI EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS - NRO. ÍNDICE(1420835)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 19.505,0000

Média: R\$ 19.505,0000

Mediana: R\$ 19.505,0000

| Preços que compõem o orçamento estimado |                            |                           |        |                                          |                |                             |                      |                                              |                                 |
|-----------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Origem do preço                         | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor           | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
| Inserção manual /                       | 1                          | -                         | 1,0000 | 09/12/2024                               | -              | -                           | 01.264.142/0001-29 - | 19.505,0000                                  | 19.505,0000                     |

| Origem do preço                                                             | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor            | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          |                           | 1,0000 | 09/12/2024                               | -              |                             | MINISTÉRIO DA CULTURA | 19.505,0000                                  | 19.505,0000                     |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Assinatura digital - Signatário:

Nome: JESSICA GONCALVES DOS REIS

Masp: X0179294

CPF: xxx.072.586-xx

Emissor do certificado:  
Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 17/12/2024 13:55:17

Código de Autenticidade:  
Código verificador: 230000528016235456202024

## **PARECER JURÍDICO**

**Processo Sei nº 9990000001.015215/2024-97**

**PARECER nº 191/2024**

**Exma. Sra.  
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias  
Defensora Pública-Geral**

Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90008/2024 promovido pelo Ministério da Cultura, por meio da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – Adesão como participante – Processo Administrativo nº 01400.002051/2024-10- Atas de Registro de Preços nº 09/2024-1 – Contratação da Empresa Vencedora do Certame – Aprovado.

### **I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de participante, ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90008/2024. Processo 1400.002051/2024-10, Ata de Registro de Preços nº 009/2024 - 1, promovido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), com objetivo é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses.

2. Após atuar no procedimento licitatório como participante, pretende-se adquirir itens registrados nas atas, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei 14.133/2021.

3. A solicitação de contratação foi realizada pela Diretoria de Informações e Dados (0424865) do quantitativo dentro da previsão de itens arrolado no Resumo de Manifestação de Interesse (0430344) e quando de IRP – Detalhes do item da IRP (0430346).

| <b>Nº SEI</b> | <b>Documento</b>                     | <b>Data</b> | <b>Unidade</b> |
|---------------|--------------------------------------|-------------|----------------|
| 0424627       | Edital                               | 11/12/2024  | STI/DID        |
| 0424631       | Edital Anexo I - Termo de Referência | 11/12/2024  | STI/DID        |
| 0424641       | Caderno de Especificações Técnicas   | 11/12/2024  | STI/DID        |

|         |                                                  |            |             |
|---------|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| 0424645 | Edital Anexo II - Minuta Termo de Contrato       | 11/12/2024 | STI/DID     |
| 0424847 | Ata de Registro de Preços                        | 11/12/2024 | STI/DID     |
| 0424857 | Publicação PNCP                                  | 11/12/2024 | STI/DID     |
| 0424865 | Memorando 439                                    | 11/12/2024 | STI/DID     |
| 0426546 | Despacho                                         | 12/12/2024 | SRLI        |
| 0429050 | Memorando 271                                    | 16/12/2024 | SRLI/DCC    |
| 0429202 | Manifestação                                     | 16/12/2024 | STI/DID     |
| 0429263 | Resolução (Agentes de Contratação)               | 16/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0429267 | Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira | 16/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0429434 | Declaração de disponibilidade orçamentária       | 16/12/2024 | SPGF/DPOMA  |
| 0430344 | Termo de Adesão                                  | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430346 | Termo de Adesão                                  | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430347 | Mapa de Preços                                   | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430348 | Relatório de Processo de Compras                 | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430721 | Minuta                                           | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430723 | Memorando 902                                    | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430818 | Documentação                                     | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |
| 0430820 | Memorando 905                                    | 17/12/2024 | SRLI/DCC/SC |

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, as contratações realizadas por meio do sistema de registro de preços, além de seguir o disposto nos art. 82 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, as contratações de serviços e aquisições de bens, são regidas pelo Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 2, X do referido Decreto como um *“conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras”*.

8. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 16 e seguintes, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

9. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes), seguindo o disposto no art. 32 do Decreto Estadual:

Art. 32 – A contratação com os fornecedores com preços registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único – Os instrumentos de que trata o caput serão assinados, aceitos ou

10. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 48.779 e na Lei nº 14.133/2021, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

11. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o Resumo da Manifestação de Interesse (0430344) o edital e anexos do certame elaborado pelo Ministério da Cultura (0424627, 0424631, 0424641 e 0424645) e a Ata de Registro de Preço (0424847), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como participante do procedimento e e comprovação de publicação da Ata (0424857).

12. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0429434. Ainda conta no referido documento a autorização para prosseguimento da contratação assinada pela Subdefensora Pública-Geral.

13. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios e os mapas comparativos de preços detalhados constantes no processo SEI (0430348).

14. Os documentos constantes no I.D. 0430818 destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa que se pretende contratar

14.1. Consta no CRC e demais documentos da empresa **DMK3 TECNOLOGIA LTDA**, como aceito o contrato social e última alteração da empresa, a comprovação de condição de pequena empresa, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores fatos superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o Trabalhista, FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal. **Solicita-se a atualização da certidão SEF-MG considerando o seu vencimento em 08/12/2024.**

14.1.1. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP, CADIN e SICAF.

**15. Ressalte-se que o balanço patrimonial e eventuais documentos exigidos para qualificação técnica foram objetos de análise do Pregoeiro no momento do julgamento da licitação e habilitação da empresa, não possuindo esta Assessoria Jurídica competência técnica para nova avaliação.**

16. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada (0430721), impende destacar que a mesma deve ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico Planejamento nº 009/2024 (0424645), não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar, mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas, eis que esta Unidade Consultiva do Ministério da Cultura já procedeu à análise do teor das cláusulas e emitiu parecer jurídico no bojo do procedimento supra mencionado. Desta forma, não é necessário a reavaliação da presente minuta. **Recomenda-se apenas a alteração na indicação da contratante para apenas**

### III – CONCLUSÃO

17. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento para contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses **desde que atendidas as recomendações supra.**

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.

**Priscila Newley Kopke**  
**Assessora Jurídica– MASP 7.000.477-5**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke, Assessora Jurídica**, em 18/12/2024, às 10:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0431221** e o código CRC **177C28C6**.

## CONTRATO

PROCESSO Nº 01400.002051/2024-10

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9447054/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A DMK3 TECNOLOGIA LTDA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, em Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, **RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**, Madep nº 0472, doravante denominado CONTRATANTE, e a **DMK3 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.247.377/0001-45, sediada na Av. irai 79 - conj 134 e 135 bloco b - Torre Arantas - Indianopolis - São Paulo - SP - cep 04.082-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por **MIRELLA SAORI ROCHA KURATA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01400.002051/2024-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Registro de Preços nº 90008/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| GRUPO                                          | ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                     | CÓDIGO SIAD | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------------------------------------------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------|-------------------|
| 1                                              | 1    | Subscrição de software anti-malware para servidores, microcomputadores, smartphones e tablets com garantia de suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses. | 123773      | 3.000      | R\$ 294,95           | R\$ 884.850       |
|                                                | 4    | Treinamento/Transferência de conhecimento para operação e gerenciamento dos itens 1, 2 e 3.                                                                       | 125024      | 01         | R\$ 19.505,00        | R\$ 19.505,00     |
| VALOR TOTAL POR 36 (trinta e seis) MESES (R\$) |      |                                                                                                                                                                   |             |            |                      | 904.355,00        |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



#### 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis meses)** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse de prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condições para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Fornecimento de subscrição de licenças de softwares de segurança.

4.2. A subcontratação fica limitada ao treinamento e atividades de apoio a equipe de implantação.

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1. O valor total da contratação é de

R\$ 904.355,00 (novecentos e quatro mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), estabelecido pelo IPEA, ou outro índice que o substitua, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

**onde:**

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de termo aditivo.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objetos contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº

14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em

parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nas sedes da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11.1. [A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro garantia, em valor correspondente a 5% \(cinco por cento\) do valor total do contrato.](#)

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da



apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, [que justifiquem a imposição de penalidade mais grave](#) ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. - Multa:

**[1]** Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a quinze (15) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da

Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.;

[2] Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

[3] 0,8% (oito décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

[4] 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a vinte e cinco (25) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

[5] As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrente das infrações cometidas;

12.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

I - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até dois (02) anos.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.4. Será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa prévia no prazo de cinco (05) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa e suspensão e de dez (10) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

12.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

12.6. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

12.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida



administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, a contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos:

III - Programa de Trabalho:

IV - Elemento de Despesa:

V - Plano Interno:

VI - Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de

2021

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS**

Representante legal da CONTRATANTE

**MIRELLA SAORI ROCHA KURATA**

Representante legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Mirella Saori Rocha Kurata**, **Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Newley Kopke**, **Assessora Jurídica**, em 19/12/2024, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 19/12/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0431906** e o código CRC **F4F0FDAB**.



**DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e JOSÉ OSWALDO MARTINS FERREIRA: Contrato nº 9446038/2024 de locação do imóvel comercial situado na Rua Dr. João Porfírio, nº 47 – 2º andar (salas 201, 202, 203 e 204), Bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39560-000, para funcionamento da DPMG na Comarca. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da DPMG. VALOR MENSAL: R\$ 9.223,33 (nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos). VALOR TOTAL R\$ 553.399,80 (quinhentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339036.11.0.10.1, conforme Lei orçamentária: nº 24.678/2024, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos e suas alterações. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, pela Locatária e Cleise Andrea Almeida Castro, Locadora. Belo Horizonte.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DMK3 TECNOLOGIA LTDA. Espécie: Contrato nº 9447054/2024. OBJETO: Contratação de subscrição de softwares de segurança e antivírus para servidores de rede, storage, microcomputadores, smartphones e tablets (Endpoint Protection) com suporte e atualização por 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e demais anexos. Valor global: R\$ 904.355,00 (novecentos e quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais). Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339040.02.0.10.1 do orçamento em vigor e suas alterações conforme Lei Orçamentária nº 24.678/2024. Vigência: 36 (trinta e seis) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. SIGNATÁRIOS: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Mirella Saori Rocha Kurata.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 – Planejamento nº 313/2024. Objeto: Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de equipamentos de rede e serviços de instalação, sob demanda futura e eventual, conforme especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do processo. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e ALTAS NETWORKS & TELECOM LTDA. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação. Assinam: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensora Pública-Geral, e Almir Franz de Lima.

| LOTE 04 |         |                                                                                                                            |                         |        |                        |              |                 |
|---------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|------------------------|--------------|-----------------|
| Item    | Código  | Descrição                                                                                                                  | Unidade de Fornecimento | Quant. | Marca                  | Preço Unit.  | Preço Total     |
| 1       | 1962604 | FIREWALL (HARDWARE) TIPO 1IDENTIFICACAO: APPLIANCE SOLUCAO DE SEGURANCA DE FIREWALL NGFW; TAXA DE TRANSFERENCIA: 3.5 GBPS; | UNID                    | 116    | Fortinet/Fortigate-40F | R\$13.734,00 | R\$1.593.144,00 |